



Universidade de Aveiro
2017

Departamento de Línguas e Culturas

**RICARDO ANTÓNIO
MELO CABRAL**

**TRADUÇÃO COMENTADA DE DECISÕES EFETUADAS
PELO INSTITUTO EUROPEU DE PATENTES**



Universidade de Aveiro
2017

Departamento de Línguas e Culturas

**RICARDO ANTÓNIO
MELO CABRAL**

**TRADUÇÃO COMENTADA DE DECISÕES EFETUADAS
PELO INSTITUTO EUROPEU DE PATENTES**

Projeto apresentado à Universidade de Aveiro, para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Tradução Especializada, realizado sob a orientação do Doutor Reinaldo Francisco da Silva, Professor Auxiliar do Departamento de Línguas e Culturas da Universidade de Aveiro.

Dedico este trabalho à minha família.

o júri

presidente

Doutora Maria Teresa Murcho Alegre
Professora Auxiliar da Universidade de Aveiro

Doutora Ana Rita da Silva Remígio Oliveira
Agente oficial da Propriedade Industrial (arguente)

Doutor Reinaldo Francisco da Silva
Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro (orientador)

Agradecimentos

Agradeço ao meu orientador, Professor Doutor Reinaldo Francisco da Silva, pelo seu acompanhamento e apoio na realização deste trabalho.

Agradeço à minha diretora de curso, Professora Doutora Maria Teresa Murcho Alegre, pela sua disponibilidade em responder às minhas várias dúvidas sobre a resolução deste trabalho.

À minha família, pelo apoio constante para a boa realização do presente trabalho.

palavras-chave

Tradução Especializada, Terminologia, Decisões, Patentes, Latim

resumo

O presente trabalho foi realizado no segundo ano do Mestrado em Tradução Especializada, vertente das Ciências Jurídicas, lecionado na Universidade de Aveiro.

Este projeto teve como objetivo a tradução de duas decisões efetuadas pelo Instituto Europeu de Patentes.

O trabalho contempla as várias fases do processo de tradução, desde a análise textual até à resolução de problemas tradutológicos e à elaboração de um glossário.

keywords

Specialized Translation, Terminology, Decisions, Patents, Latin

abstract

The following project was carried out in the second year of the Master's Degree in Specialized Translation in the field of Legal Sciences, at the University of Aveiro.

The purpose of this project was to translate two decisions from English to Portuguese issued by the European Patent Office.

This project reflects on the various stages of the translation process, starting from analyzing the source texts up until the resolution of translation problems and to the compilation of a glossary.

Índice

LISTA DE ABREVIATURAS.....	iii
LISTA DE FIGURAS.....	v
CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO DO TRABALHO.....	1
1. Escolha do tema.....	3
2. Objetivos gerais.....	4
3. Organização do projeto.....	5
CAPÍTULO II – ENQUADRAMENTO TEÓRICO.....	7
1. A tradução como profissão e o seu contexto na EU.....	9
1.1 - O que é a tradução?	9
1.2 - O que é um tradutor?.....	11
1.3 – O que é uma patente?.....	13
1.3.1 - A história das patentes em Portugal	15
1.3.1.1- O Instituto Nacional da Propriedade Industrial.....	16
1.3.1.2 - A proteção das patentes na União Europeia.....	17
1.3.1.3 - Comparação entre sentenças em Portugal e no EPO.....	18
1.3.1.4 - Como proteger patentes portuguesas.....	20
1.3.1.5 - A patente na Universidade de Aveiro	21
1.3.1.6 - Exemplos de patentes portuguesas atuais.....	23
1.4 - Tradução na EU.....	25
1.4.1 - O que é a UE?.....	25
1.4.2 - Quais são os seus organismos e como interagem entre si?.....	26
1.4.3 - O Centro de Tradução.....	27
1.4.4 – As línguas oficiais da UE	28
1.4.5 - Problemas mais frequentes de tradutibilidade.....	29
2. Sentenças jurídicas.....	31
CAPÍTULO III – FASE DA PRÉ-TRADUÇÃO.....	33
1. Análise e caracterização dos textos de partida.....	35
1.1 Fatores extratextuais.....	35
1.1.1 -Textos de Partida e Autores.....	36
1.1.2 - <i>European Patent Office</i>	37
1.1.3 - Público-alvo.....	38
1.1.4 - Objetivos de comunicação.....	38
1.2 Fatores intratextuais.....	39
1.2.1 - Nível gráfico e textual.....	39
1.2.2 - Nível sintático.....	45
1.2.3 - Nível lexical.....	48

CAPÍTULO IV – FASE DA TRADUÇÃO.....	51
1. Ferramentas de tradução.....	53
2. Problemas de tradução.....	54
2.1 - Nível Terminológico.....	54
2.2 - Nível estilístico.....	55
2.3 - Nível semântico.....	56
CAPÍTULO V – FASE DA PÓS-TRADUÇÃO.....	59
1. Critérios de qualidade nas traduções.....	61
2. Revisão e edição.....	62
3. Elaboração do glossário.....	63
CAPÍTULO VI – REFLEXÃO CRÍTICA.....	65
1. Considerações finais.....	67
2. Balanço geral.....	68
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	69
Bibliografia.....	71
Webgrafia.....	72
APÊNDICES.....	73
Glossário.....	75
Texto de chegada 1.....	89
Texto de chegada2.....	103
ANEXOS.....	115
Sentença portuguesa proferida em 1956.....	117
Sentença portuguesa proferida em 1991.....	121
Texto de partida 1.....	123
Texto de partida 2.....	139

Lista de abreviaturas

LP – Língua de partida

LC – Língua de chegada

TP – Texto de partida

TC – Texto de chegada

EPO - *European Patent Office*

IEP - Instituto Europeu de Patentes

Lista de figuras

Figura 1 – O que a UATEC financiou desde a sua criação.

Figura 2 -Página principal da colocação das decisões efetuadas pelo IEP.

Figura 3 – Tabelas de identificação das várias decisões efetuadas nesse período de tempo específico.

Figura 4 – Excerto de uma tabela de identificação de uma decisão colocada *on-line* pelo IEP com toda a informação necessária.

Figura 5 - O início da tabela com todas as informações pertinentes no caso descrito.

Figura 6 - O meio da tabela com a continuação das informações relacionadas com o caso descrito.

Figura 7 - O fim da tabela com as restantes informações e início do texto da decisão.

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

Este trabalho consiste na apresentação do projeto final de Mestrado em Tradução Especializada, lecionado no Departamento de Línguas e Culturas da Universidade de Aveiro, tendo sido meu orientador ao longo do ano letivo 2016/2017, o Professor Doutor Reinaldo Francisco da Silva.

Durante o mês de setembro de 2016 foi selecionado a temática do projeto (decisões jurídicas), as línguas de trabalho (inglês, português) e os textos escolhidos para tradução.

Posteriormente começou-se o processo de tradução, que incorpora a pré-tradução, a tradução propriamente dita e a pós-tradução. Na fase final, procedeu-se à elaboração deste relatório.

1. ESCOLHA DO TEMA

Sendo as Ciências Jurídicas a vertente deste Mestrado, optei naturalmente por um tipo de texto que refletisse o tema geral desta área de estudo. Por conseguinte, tomei em consideração sentenças jurídicas emitidas por autoridades legais devidamente autorizadas a nível europeu. Na medida em que me sinto atraído pelo desenvolvimento científico, a minha opção recaiu sobre o tema das patentes.

No decorrer das pesquisas sobre esta temática, deparei-me com o organismo que regula a emissão de patentes a nível Europeu, o Instituto Europeu de Patentes.

A descrição deste organismo está disponível na sua página electrónica em <https://www.epo.org/about-us/office.html> que nos remete para a seguinte caracterização:

The European Patent Office (EPO) offers inventors a uniform application procedure which enables them to seek patent protection in up to 40 European countries.
The Office's core activity is the examination of patent applications and the grant of European patents.

Ou seja, é oferecido um formulário válido para todos os países que aderiram à convenção de 1973 (que não são coincidentes com os países da UE), que lhes permite registar a patente em seu nome ou em nome da companhia onde se criou a invenção.

Uma vez que existem frequentes dúvidas e outros fatores na emissão ou até mesmo antes do registo da patente, criaram-se as Câmaras de Recurso (*Boards of Appeal*) deste organismo, um quasi-tribunal, que permite estudar as queixas efetuadas por imensos motivos a respeito de inúmeros assuntos. Estes são sempre ou quase sempre relacionados com as licenças atribuídas às invenções registadas. Não se tratando de um verdadeiro tribunal, não emite sentenças deliberadas, mas decisões quasi-judiciais.

Este Instituto encontra-se localizado em Munique, Alemanha, e por isso a sua língua principal é a alemã, mas como tem uma representação internacional, convencionou-se utilizar três línguas principais: o Inglês, o Francês e o Alemão. Portanto, ao consultarmos qualquer documento oficial colocado na sua página *web*, este está sempre redigido numa destas três línguas.

2. OBJETIVOS GERAIS

Este relatório tem como objetivo principal descrever todos os passos necessários para a planificação e concretização de todas as etapas necessárias para a realização da fase final, isto é, a tradução dos textos.

Ao longo desta reflexão, foi necessário identificar que textos de partida seriam os mais adequados para serem tomados como exemplo geral, também identificar e analisar os vários problemas e dificuldades de tradução mais relevantes, nomeadamente a nível estilístico, terminológico, semântico e cultural e dar a conhecer várias propostas e soluções para esses mesmos problemas.

Pretende-se, em seu todo, aprofundar os conhecimentos já obtidos ao longo deste curso, bem como o domínio da linguagem legal adequada, e desenvolver em simultâneo, competências inerentes para esta área da tradução.

Estas competências traduzem-se na capacidade de compreender a temática do texto, de contornar problemas que surgem e de analisar e justificar as soluções encontradas.

Como já foi referido anteriormente, as línguas de trabalho escolhidas foram o inglês e o português, uma vez que foi enfatizado nas aulas da unidade curricular denominada “Práticas Avançadas de Tradução de Inglês”, que para as traduções terem sempre uma boa qualidade, é aconselhável traduzir o texto para a nossa língua materna, neste caso o português.

O inglês, ao ser considerado a *língua franca* a nível internacional, é sobretudo utilizado no dia-a-dia, sendo os seus termos técnicos especificamente utilizado nas ciências tecnológicas e nas ciências jurídicas, tornando-se este, mais complicado de manejar.

Somente as pessoas que possuem uma maior competência linguística e uma maior familiaridade com estes jargões técnicos é que podem verdadeiramente, utilizar esses conhecimentos com um mais à vontade para compreender, traduzir e adaptar esses conceitos à realidade portuguesa.

Considerando que o público-alvo para estes tipos de textos são juristas, advogados, estudantes de direito e outros ligados às ciências jurídicas, penso que estes estudiosos ficariam gratos com a existência de um documento deste âmbito na sua língua materna para uma melhor compreensão e estudo.

Futuramente, no seu contexto profissional, poderão também adaptar o texto para públicos--alvo menos especializados.

Outros indivíduos poderão igualmente beneficiar com este documento, mesmo aqueles que não estejam relacionadas com esta área, mas que tenham curiosidade por aprender, ou profissionais de diversas áreas que poderão vir a precisar deste tipo de informação.

3. ORGANIZAÇÃO DO PROJETO

Este projeto está dividido em seis capítulos, estruturados da seguinte maneira:

- Capítulo I: Apresentação do trabalho

Contém uma breve apresentação do projeto e relatório, descrevendo as suas principais características, os objetivos gerais e os fatores tidos em conta que influenciaram a escolha do tema.

- Capítulo II: Enquadramento teórico

Apresenta algumas considerações sobre a temática deste trabalho e também inclui uma pequena reflexão sobre a profissão do tradutor e quais as suas competências.

- Capítulo III: Fase da pré-tradução

Analisa-se os textos de partida, a fonte das decisões, o público-alvo, o objetivo de comunicação, a linguagem, a sintaxe e o estilo.

- Capítulo IV: Fase da tradução

São apresentados os problemas que foram identificados durante a tradução dos textos: a nível terminológico, semântico, cultural e estilístico, bem como soluções para esses mesmos problemas.

- Capítulo V: Fase da pós-tradução

Contém informações sobre a revisão dos textos de chegada, a sua edição, a sua qualidade e sobre a elaboração do glossário.

- Capítulo VI: Reflexão crítica

É feita uma síntese global do que foi abordado ao longo do projeto, o que aprendi com o mesmo e uma opinião final relativa à maneira como foram traduzidas as decisões.

Por último, registam-se as referências bibliográficas, os apêndices com as traduções e os glossários, e os anexos, que contêm os textos originais.

Concluído o enquadramento teórico deste trabalho, no capítulo seguinte faremos um resumo do que é e para que serve a profissão de tradução, abordaremos a definição de uma patente, a história das patentes em Portugal antes e depois da adesão à CEE/UE e ainda como a UE trata com esta prática da tradução em geral.

CAPÍTULO II – ENQUADRAMENTO TEÓRICO

1. A tradução como profissão e o seu contexto na UE

1.1 - O que é a tradução?

De acordo com o Dicionário da Língua Portuguesa (2006), encontramos a seguinte definição:

Tradução (*substantivo feminino*):

1. acto de traduzir ou verter de uma língua para a outra;
2. texto ou obra traduzida; versão;
3. [*figurado*] significação; explicação;
4. [*figurado*] interpretação;

Assim, a tradução é um ato que abrange a interpretação do significado de um texto numa língua (o Texto de Partida) e a produção de um novo texto numa outra língua, mas que exprime o texto original da forma mais exata possível na língua de destino (o Texto de Chegada).

Utilizando a obra de Gouadec (2007, p.5) como ponto de partida para esta pesquisa encontramos a seguinte definição sobre a natureza da tradução:

Translation aims at allowing effective communication – and trade – to take place by overcoming potentially insurmountable obstacles of a linguistic, symbolic, or physical nature.

Ou seja, "Translation is vital for the dissemination of goods, products, services, concepts, ideas, values, etc".

Continuando essa ideia, ele afirma:

Translation is always intelligent behavior – even when it seems least conscious or analytical. Translation is a highly complicated process requiring rapid multilayered analyses of semantic fields, syntactic structures, the sociology and psychology of the reader – or listener-response, and cultural differences. Like all language use, translation is always creative, constantly new. Even translators of the most formulaic source texts, like weather reports, repeatedly face novel situations and must engage in unexpected problem-solving. And most translations tasks are enormously more complex than those.

Resumindo, a tradução é um processo que, quando analisado, é multifacetado, que utiliza imensos campos analíticos e estruturais linguísticos, incluindo o conhecimento geral e específico de imensos campos culturais de conhecimentos e ainda inclui o estado psicológico do próprio tradutor e a cultura onde ele se insere.

Seguindo ainda este autor, ele enumera e descreve a grande diversidade de categorizar os diferentes tipos de texto que se podem traduzir no mercado de trabalho.

A diversidade das traduções

As traduções podem ser categorizadas de várias maneiras. As duas mais populares são por assuntos ou categorias.

A classificação mais comum é por **Assuntos** ou “domínios”. Registam-se aqui as seguintes:

- Tradução literária
- Tradução técnica
- Tradução médica
- Tradução económica
- Tradução financeira
- Tradução jurídica
- Outros tipos (ciências várias, economia,...)

Por Categorias:

Existem duas grandes categorias a considerar:

- A tradução geral

É a tradução de documentos e matérias que não pertencem a qualquer tipo e/ou domínio específico. Abrange uma grande variedade de materiais tais como cartas, biografias, tratados, livros de culinária, brochuras turísticas, artigos jornalísticos, postais, guias, etc.

- A tradução especializada

Pode ser definida como a tradução de materiais que:

- 1 - se referem a um campo altamente especializado
- 2 - e/ou são de determinado tipo
- 3 – e/ou são dirigidos a uma audiência específica
- 4- e/ou estão embebidas num médium em particular (ex. tecnologia multimédia, filmes, vídeos,...)

A tradução de material especializado engloba as seguintes subcategorias:

- Tradução técnica
- Tradução comercial
- tradução financeira
- Tradução jurídica
- Tradução farmacêutica e biomédica
- Tradução científica
- Tradução IT
- Tradução de marketing e publicidade
- Tradução de documentos

A tradução literária é a tradução de qualquer tipo de trabalho ficcional, incluindo narrativa em prosa, drama e poesia.

1.2 - O que é um tradutor?

Utilizando novamente o Dicionário da Língua Portuguesa para esta definição, lemos o seguinte:
(*adjectivo*) que traduz;
(*nome masculino*) autor de uma tradução.

Em traços gerais, é uma pessoa que faz uma tradução de um texto específico. Mas se especificarmos essa frase, deparamos com um mundo de diferenças.

No texto: que tipo de texto se trata? Como se vai traduzir? Para que público se destina?

E a pessoa que o traduz? É neutra em relação a esse texto ou não? Pode ter preferências a traduzir certas palavras ou frases por outras que podem, sem querer ou não, modificar a mensagem principal desse texto?

É por estas e outras razões que a profissão de tradução é muito mais complexa, ao contrário do que julga a maioria das pessoas.

Competências da profissão:

Um tradutor para ser considerado competente deve reunir as seguintes qualidades:

- um bom conhecimento da língua, escrita e falada, da qual ele está a traduzir (o idioma de origem);
- um excelente domínio da língua que ele está a traduzir (a língua-alvo);
- a familiaridade com o assunto do texto a ser traduzido;
- uma profunda compreensão da etimologia e das expressões idiomáticas correspondentes entre as duas línguas.

Continuando o raciocínio de Gouadec (2007, p.6), podemos encontrar o seguinte:

...the translator is a key actor in the process of importing or exporting ideas, concepts, rationales, thought processes, discourse structures, pre-conceived ideas, machines, services, myths, and so on. He is also a vital go-between in operations and actions involving international co-operation.

Seguindo esta linha de pensamento, o autor conclui:

He is in fact an extremely powerful and critical agent facilitating and even at times enabling economic, strategic, cultural, technical, literary legal, scientific and ideological exchanges throughout the world.

Douglas Robinson (2007, p.51) também refere que os tradutores aprendem por vários métodos, estando eles conscientes disso ou não:

Translators learn word and phrases, styles and tones and registers, linguistic and cultural strategies while translating, while interpreting, while reading a book or surfing the Internet, while talking to people, while sitting quietly and thinking about something that happened.

Isto é uma parte da aprendizagem por memória que os tradutores desenvolvem ao aprender línguas.

No entanto existem outros vários tipos de aprendizagem que as pessoas desenvolvem ao longo dos anos pelo ato de traduzir:Elas são as aprendizagens por vários tipos de memória e/ou por inteligência(s).

Se nos debruçarmos só na aprendizagem por memória, esta pode englobar as seguintes:

- Memória representacional e processual
- Memória intelectual e emocional
- Por contexto, relevância, codificação múltipla

Efetivamente, podemos utilizar todas estas ou várias combinações destas quando trabalhamos nas traduções.

Robinson também enumera os vários tipos de estilos de inteligência que um tradutor pode possuir.

Fazendo uma enumeração sucinta:

- Inteligência musical:** a habilidade de ouvir, executar e compor música com habilidade e perícia
- Inteligência espacial:** a habilidade de criar e transformar analogias entre formas verbais e espaciais ou de outras formas
- **Inteligência corporal-cinestésica:** a habilidade de compreender, produzir e caricaturizar estados e ações corporais
- **Inteligência pessoal ou Inteligência emocional:** a habilidade de monitorizar, classificar e articular os próprios estados emocionais e de outros
- **Inteligência lógica ou matemática:** a habilidade de observar, classificar e manipular a ordem e relação no mundo dos objectos e os símbolos abstractos usados para os representar
- **Inteligência linguística:** a habilidade de ouvir, classificar, produzir e manipular as complexidades de uma única linguagem (a inteligência de poetas, romancistas, todos os bons escritores, oradores eloquentes, professores eficazes); a capacidade de aprender línguas estrangeiras e de ouvir, classificar, produzir e manipular as complexidades de transferência entre eles (a inteligência dos tradutores e intérpretes)

Como se verifica pela descrição acima, a inteligência linguística é o tipo de inteligência que os tradutores geralmente utilizam.

1.3 – O que é uma patente?

Tendo como fonte a *Grande Enciclopédia* (1945), vemos como esta define o conceito:

PATENTE

(...)DIR. COM. E IND. Diz-se *patente de invenção* ou só *patente* o título ou documento pelo qual o estado reconhece que determinada pessoa fez uma invenção útil ou aperfeiçoou um invento anterior, isto é, fez a criação ou descoberta de mecanismo, aparelho, ferramenta, utensílio, processo susceptível de exploração industrial e por isso lhe concede o exclusivo desta exploração durante certo prazo a partir da data do mesmo documento.

A *patente*, pois, tem valor económico e faz parte do património do inventor; (...)

Simplificada mais a definição mais pode dizer-se que:

É o documento legal que representa o conjunto de direitos exclusivos concedidos pelo Estado a um inventor.

Em Portugal, a patente insere-se nos denominados Direitos de Propriedade Industrial, cujos normativos legais se encontram expressos no **Código da Propriedade Industrial**, que constitui o fundamento jurídico onde assentam os direitos de patente.

Continuando a transcrição da entrada sobre a “patente”, destacamos parte desse código:

(...) e constitui o principal objecto da chamada propriedade industrial, actualmente regulada pela lei nº 1.972 de 27-VI-1932 e pelo *Código da Propriedade Industrial* aprovado pelo dec. nº 30.679 de 24-VIII-1940. Segundo o art. 4º deste código, só podem ter *patente*, se tiverem fim lícito e utilidade industrial:

- a) a invenção de algum novo artefacto ou produto material comerciável;
- b) a criação ou realização de algum meio ou processo, ou aplicação nova de meios ou processos conhecidos para se obter um produto comerciável ou resultado prático industrial;
- c) o aperfeiçoamento ou melhoramento de invento já patenteado, se tornar mais fácil ou económico o fabrico do produto ou o uso do invento ou lhe aumentar a utilidade.

Em suma, as invenções para terem *patente*, devem ter os requisitos seguintes:

- a) realidade;
- b) industrialidade ou utilidade;
- c) novidade;
- d) moralidade;

Realidade quer dizer que o invento é susceptível de repetida demonstração, de modo que a mesma coisa produza os mesmos efeitos.

Novidade é a revelação de um facto desconhecido de toda a gente, sobretudo dos técnicos da especialidade; e pode ser *intrínseca*, quando nenhuma outra pessoa concebera anteriormente idêntico invento, caso em que se diz *prioridade* ou *originalidade*; ou *extrínseca*, quando a invenção é, apenas, desconhecida do público no país onde a *patente* é pedida, embora tenha sido revelada pelo próprio inventor, antes de requerer a *patente*.

Industrialidade significa que não pode ser propriedade industrial uma ideia ou invenção que não possa ser objecto de exploração industrial.

A *moralidade* é exigida porque não pode ser protegida por lei, nem garantida e consentida uma invenção criminosa ou nociva à sociedade, ou ao Estado.

Mas, ainda que possuam estes requisitos, não podem ter *patente*:

- a) os alimentos e produtos farmacêuticos destinados a homens e animais;
- b) os produtos químicos definidos ou resultantes de elementos definidos.

De outro lado, o Estado, concedendo a *patente*, não assume responsabilidade alguma.

A *patente* é mera presunção da realidade, novidade e merecimento da invenção (cit. art. 4º).

O direito à *patente* pertence ao inventor e aos seus sucessores.

A concessão da *patente* dá o direito exclusivo de explorar industrialmente o invento em qualquer parte do território.

A *patente* é de curta duração: quinze anos¹ a contar da data do respectivo título. Mas, o inventor conserva perpetuamente a propriedade ideal da invenção, e pode também perpetuar a sua paternidade pelo registo da sua marca. É assim que, apesar de extinta a *patente*, se continua a falar em *motor Diesel*, ou *Rolls Royce*.

Durante o prazo da *patente*, porém, pode o inventor introduzir no seu invento importantes modificações úteis, e obter para estes *certificados de edição*, com direitos iguais aos da *patente* inicial e só pelo tempo da duração desta.

A *patente* de invenção pode ser transmitida por título oneroso ou gratuito, total ou parcialmente, para todo o prazo ou parte dele, para todos os lugares, ou só para certo lugar.

A transmissão da *patente* abrange os certificados de adição, como acessórios daquela.

A *patente* pode ser penhorada, pelos credores do inventor e vendida em execução judicial; e pode ser também expropriada por utilidade pública. (...)

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) é a autoridade atual que concede e lida com os direitos de patente em Portugal. Sempre que um inventor das mais diversas áreas queira proteger o seu invento no território português deve recorrer ao INPI.

¹ De acordo com a última atualização ao Código em 2003, a validade passou para 20 anos.

1.3.1 - A história das patentes em Portugal

A **Repartição da Propriedade Industrial** era a autoridade que tratava das patentes em Portugal antes do INPI existir. Esta autoridade esteve em funcionamento de 1940 a 1976 até ser substituída pela instituição atual.

Apresenta-se em seguida uma biografia breve deste instituto retirada da página electrónica do Arquivo Nacional da Torre do Tombo²:

A legislação portuguesa sobre propriedade industrial remontava a 1837 e 1852. Diplomas subsequentes, de 1892 e 1894, vieram colmatar as lacunas existentes na legislação anterior, satisfazendo os compromissos contraídos na Convenção de Paris, que Portugal assinara em Março de 1883.

De 1852 a 1886, os privilégios para novos inventos eram concedidos pela 1ª Secção da Repartição de Manufacturas, da Direcção do Comércio e Indústria, dependente do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria.

A partir de 1886, a resolução de "negócios relativos à concessão de patentes de invenção" correram pela 1ª Secção, da 2ª Repartição da Indústria, da Direcção Geral do Comércio e Indústria, dependente da Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas, Comércio e Indústria.

Em 1903, foi tornado extensivo às "províncias ultramarinas, distrito autónomo de Timor e territórios sob a administração e exploração das Companhias de Moçambique e do Niassa" a garantia da propriedade dos inventos, das descobertas e das marcas de fábrica e de comércio.

Em 1938 foram estabelecidas as bases do Código da Propriedade Industrial e organizados os respectivos serviços. O Código da Propriedade Industrial era aplicável a todos os portugueses e aos súbditos das nações que constituíam a União Internacional para a Protecção da Propriedade Industrial, nos termos da Convenção de Paris de 20 de Março de 1883 e suas revisões posteriores, sem dependência de condição de domicílio ou estabelecimento, salvas as disposições especiais de competência e processo. Neste contexto, competia à Repartição da Propriedade Industrial do Ministério do Comércio e Indústria o registo das invenções e a sua publicação no respectivo Boletim Oficial.

O Código da Propriedade Industrial, promulgado em 24 de Agosto de 1940, definia as atribuições e competências dos serviços da propriedade industrial.

² <http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4311434> (acedido em 15-02-2017)

De 1940 a 1958, competiu à Repartição da Propriedade Industrial da Direcção Geral do Comércio, do Ministério da Economia, a gestão dos serviços da propriedade industrial.

A Repartição da Propriedade Industrial executava as suas funções através de dois Serviços:

- Serviço de Invenções, que coordenava a atividade técnica e burocrática relativa a invenções, modelos de utilidade, modelos e desenhos industriais;
- Serviço de Marcas, que se ocupava do registo das marcas nacionais e internacionais, recompensas, nomes e insígnias de estabelecimentos e denominações de origem. (...)

(...) A partir de 1958 os serviços da propriedade industrial passaram a ser tutelados pela Secretaria de Estado do Comércio, no âmbito do mesmo Ministério.

Em 1976 foi criado o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, o que permitiu uma mais efetiva aplicação das matérias contidas no Código da Propriedade Industrial.

1.3.1.1- O Instituto Nacional da Propriedade Industrial

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. (INPI, I. P. ou simplesmente INPI) é o organismo público responsável pelo registo e concessão de marcas, patentes e desenhos ou modelos em Portugal.

O INPI foi criado no âmbito do Ministério do Comércio Externo em 28 de Julho de 1976, através do Decreto-Lei nº 632, por reforma da antiga Repartição da Propriedade Industrial, que visava instituir um organismo mais eficaz e eficiente, que privilegiasse a qualidade de serviço público e as parcerias com as empresas, apoiando um esforço competitivo suportado na inovação.

No presente momento assume a forma de Instituto Público Autónomo, integrado na administração indireta do Estado, dotado de personalidade jurídica com autonomia administrativa e financeira com património próprio, executando as suas atividades sob a supervisão e tutela do ministro da Justiça, no que se refere à definição das políticas específicas da propriedade industrial, bem como do acompanhamento da sua execução. (Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de Dezembro de 2011.)

A seguinte apresentação das suas atividades principais encontra-se na respetiva página da Internet³:

A atividade do INPI centra-se na atribuição e proteção de direitos de Propriedade Industrial, a nível interno e externo, em colaboração com as organizações internacionais de que Portugal é membro; na difusão da informação técnica e científica patenteada e na promoção da utilização do Sistema de Propriedade Industrial, visando o reforço da capacidade inovadora e competitiva do país, a lealdade da concorrência e o combate à contrafação.

³ <http://www.marcasespatentes.pt/index.php?section=55> (acedido em 10/5/2017)

O INPI é o organismo a quem compete a aplicação da legislação nacional, nomeadamente o Código da PI (Protecção Industrial), aprovado pelo Decreto-Lei nº 36/2003, de 5 de Março, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 318/2007, de 26 de Setembro, n.º 360/2007, de 2 de Novembro, n.º 143/2008, de 25 de Julho, e pela Lei n.º 16/2008, de 1 de Abril, que contém disposições fundamentais ao nível dos Direitos de Propriedade Industrial e, ainda, das Convenções, Tratados e Acordos internacionais que Portugal ratificou.

O CPI foi ainda alterado pela Lei nº 52/2008, de 28 de Agosto e pela Lei nº 46/2011, de 24 de Junho de modo a prever a criação do Tribunal da Propriedade Intelectual que, entre outras matérias, é competente para julgar os litígios que envolvam direitos de propriedade industrial.

Assim, o Código da Protecção Industrial criou o Tribunal da Propriedade Intelectual, que serve para julgar somente os casos relacionados com patentes e marcas registadas e outros direitos industriais exclusivamente em solo nacional.

1.3.1.2 - A proteção das patentes na União Europeia

Atualmente, as invenções técnicas ou não podem ser protegidas pela Europa fora por patentes nacionais, fornecidas pelas autoridades competentes nacionais da Propriedade Industrial nos países da UE, ou por patentes europeias fornecidas centralmente pelo **Instituto Europeu de Patentes** (*European Patent Office* - EPO).

O Instituto Europeu de Patentes (IEP) tem como missão conceder patentes para os estados contratantes da **Convenção de Munique sobre a Patente Europeia** (CPE) ou também designada **Convenção de Munique**. Foi ratificada em Munique no dia 5 de Outubro de 1973, mas só entrou oficialmente em vigor a 7 de Outubro de 1977.

Esta convenção é um tratado multilateral, que criou o Instituto Europeu de Patentes e estabelece um sistema jurídico autónomo e um procedimento único de concessão de patentes para os estados signatários (32 países em Março de 2007), que na sua maioria são membros da União Europeia.

O IEP não é uma entidade legal por si própria, mas é o ramo executivo da **Organização da Patente Europeia** que tem personalidade jurídica.

A Organização da Patente Europeia é um corpo intergovernamental regido pelo EPC (*European Patent Convention*), cujos membros são os estados contratantes da EPC.

O IEP é supervisionado pelo Conselho de Administração, que é o ramo legislativo da Organização da Patente Europeia e é composto por delegados de todos os estados da EPE. Estes são os dois órgãos principais dessa organização.

Recorrendo ao que se intitula **Via Europeia**, o IEP permite a possibilidade de depositar o equivalente ao pedido de patente nacionais, nos vários Estados contratantes da Patente Europeia (Art.2(2)EPC) através de um modelo único. Estes pedidos e as suas concessões são efectuadas nos idiomas oficiais do IEP (alemão, francês e inglês).

Os seus examinadores têm como cargo estudar aplicações dos inventos desses candidatos para formularem uma decisão se a concedem ou não.

As patentes concedidas pelo IEP são chamadas **patentes Europeias**.

1.3.1.3 - Uma comparação entre sentenças de patentes efetuadas em Portugal e no EPO

Faremos de seguida uma comparação sucinta sobre a maneira como as sentenças de patentes são efetuadas em Portugal e no EPO destacando alguns aspetos.

Foram escolhidas ao acaso duas sentenças portuguesas, de acordo com os seguintes critérios: uma proferida antes da adesão à CEE (em 1985/1986) e a outra depois dessa data (em 1991), tendo sido recuperadas da base de dados do INPI com o seguinte endereço::

<http://servicosonline.inpi.pt/luceneweb/results.jsp?query=confus%EF%BF%BDo+de+marca&maxresults=50&startat=4050>.

Apresentam-se para pesquisa nesta página com a designação:

[1956_10\10_1956_PAT0000029458.pdf](#) para a sentença proferida em 1956.

[1991_11\11_1991_MOD0000018539.pdf](#) para a sentença proferida em 1991.

Estas sentenças foram julgadas pela Comarca de Lisboa e registadas no Boletim da Propriedade Industrial, da qual faz parte o Tribunal da Propriedade Industrial.

Em termos comparativos, no *European Patent Office* (EPO), a decisão final é proferida por uma Câmara de Recurso, e depois registada nesse mesmo lugar.

O modelo e estilo das sentenças portuguesas escritas não sofrem alterações, não se modificando portanto nada aquando da entrada de Portugal na CEE em 1986. Ou seja, o estilo continuou inalterável. Um pormenor interessante, porém, é que as sentenças proferidas antes de 1976 têm uma linguagem muito mais formal e abundante em descrições técnicas.

Outra diferença a considerar é que todas as sentenças efetuadas depois de 1976 já fazem referência ao INPI. Antes dessa data era referida a Repartição da Propriedade Industrial, como já se viu nos capítulos anteriores. Ambos se regem pelo Código da Propriedade Industrial.

Os estilos dos documentos tanto em português como em inglês são formulaicos.

Estes pormenores poderão ser visualizados nos textos das sentenças colocadas na secção dos anexos.

COMPARAÇÃO ESTRUTURAL

Uma sentença portuguesa contém as seguintes características:

Todo o corpo do texto está formatado por duas colunas verticais por cada página. A metade da primeira coluna da primeira página fica propositadamente em branco.

Segue-se o título a negrito. Logo a seguir, o primeiro parágrafo, que incorpora o nome, a morada e a razão da reclamação que deu origem à sentença, enquanto que o segundo parágrafo é a descrição da patente em causa e a razão pormenorizada do motivo que foi apresentado em tribunal. Estes dois primeiros parágrafos na primeira página são os que incluem as ideias principais da sentença.

O corpo da sentença, a partir do terceiro parágrafo da primeira página, é constituída por citações de diversos artigos do Código da Propriedade Industrial, que ajudam a desenvolver a argumentação de maneira a que o juiz possa fundamentar a sua decisão final. A meio da argumentação, faz-se uma interrogação para argumentar a sustentação da ideia.

Este desenvolvimento da argumentação ocupa várias páginas. Concluída a argumentação, apresenta-se a decisão final e a sentença.

As decisões escritas pelo EPO revelam as seguintes características estruturais:

1ª Página:

- A identificação das câmaras de recurso de EPO
- O código de distribuição interno
- Título e data
- Caso nº
- Pedido nº
- IPC
- Linguagem do processo
- Título da invenção
- Requerente
- Normas legais relevantes
- Palavras-chave
- Decisões citadas

2ª Página:

- *Catchwords* (Palavras-guia)

3ª Página:

- O símbolo do instituto
- A identificação das câmaras de recurso
- A morada completa do EPO
- Caso número
- Título da decisão e data
- Identificação do recorrente - requerente
- Identificação do representante legal
- Identificação da decisão sobre recurso
- Identificação da composição da câmara

4ª Página:

- Identificação dos factos e apresentações

5ª Página:

- Fundamentação da decisão
(várias páginas de argumentações, tendo como suporte citações de várias decisões anteriores)

Penúltima página:

- Decisão (final do caso)

Última página:

- Identificação do(a) Conservador(a) e do(a) Presidente
- Selo do Instituto

Ver “capítulo III – Fase da Pré-Tradução: Fatores Intratextuais” para uma descrição mais detalhada destes pormenores.

1.3.1.4 - Como proteger no Estrangeiro patentes portuguesas registadas em Portugal

A concessão em Portugal de uma patente ou um modelo de utilidade, estas apenas produzem efeitos no território nacional, ou seja, não protegem a invenção em nenhum outro país⁴.

Os direitos de propriedade industrial (as marcas, as patentes, os desenhos ou modelos, entre outros) são direitos territoriais, gozando somente de proteção no país em que foram concedidos. São portanto exclusivas no país que lhes conferiu a proteção.

Assim, o registo efetuado só em Portugal não irá proteger essa marca, patente, ou *design* em nenhum outro país. Por isso, só poderá fazer valer os seus direitos em Portugal, não podendo impedir que alguém, por exemplo em Espanha, produza ou comercialize uma invenção muito semelhante à sua. Apenas vai impedir que essa pessoa exporte o produto protegido para o nosso país.

O Sistema de Propriedade Industrial vai oferecer múltiplas opções para assegurar que essa proteção também seja válida no estrangeiro:

- Requerer um pedido de patente ou de modelo de utilidade diretamente nos países em que pretende proteger a invenção;
- Requerer um pedido de patente europeia;
- Requerer um pedido de patente internacional (via PCT).

A opção, entre requerer a proteção diretamente num país ou recorrer ao pedido de patente europeia ou de patente internacional, depende do âmbito geográfico em que se pretende proteger a invenção e dos custos associados a esses pedidos.

O recurso ao pedido de patente europeia ou ao pedido internacional permite o alargamento da proteção a vários países:

- no primeiro caso, aos estados contratantes da Convenção de Munique;
- no segundo, aos estados contratantes do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes.

Estes processos são completamente simplificados através de um só formulário numa língua única e com custos reduzidos comparados com os que seriam despendidos se se tivesse de requerer, isoladamente, em cada um dos países. Estes procedimentos são todos efetuados através do INPI.

⁴ Informação adaptada de <http://www.marcaspatentes.pt/index.php?section=97>

Quando o inverso acontece, isto é, quando os titulares de patentes estrangeiras decidem validar a(s) sua(s) patente(s) em Portugal, eles têm que apresentar ao INPI uma tradução do texto da concessão em Língua Portuguesa, denominado como acto de validação, e ainda realizar o pagamento de taxas oficiais de validação.

1.3.1.5 - A patente na Universidade de Aveiro

O INPI funciona a nível nacional e internacional no registo de patentes e marcas para pessoas já inseridas no mercado de trabalho profissional e para empresas, mas esse processo é um pouco lento ao colocar esses produtos no mercado.

A Universidade de Aveiro (UA), para tentar resolver esse problema, resolveu formar uma unidade de transferência de novos produtos e patentes criados especificamente nessa universidade, com o objectivo de simplificar o processo de os colocar mais depressa no mercado nacional.

Foi chamada **Unidade de Transferência de Tecnologia da Universidade de Aveiro (UATEC)**⁵.

Proporciona, para além disso auxílio na criação de vários *spin-offs* e empresas, faz a formação de mais empreendedores e coopera em numerosos projetos de investigação em consórcio e prestação de serviços dentro da UA.

Foi criada em 2006 e tem como missão apoiar a UA como centro de excelência nacional em que se cria, divulga e transfere conhecimentos em diversas vertentes:

- a) proteção e gestão de direitos de propriedade intelectual;
- b) promoção e valorização das suas tecnologias no mercado;
- c) fomento da ligação universidade / empresa;
- d) promoção do empreendedorismo na comunidade académica e apoio à criação de empresas.

A UATEC garante uma estreita ligação entre a Universidade de Aveiro e o tecido empresarial nacional e internacional, através da valorização e comercialização do conhecimento produzido no seio da comunidade académica. Por conseguinte, de acordo com o parágrafo acima, a UATEC faz a ponte entre as tecnologias desenvolvidas na universidade para as empresas e também apoia a implementação de novas tecnologias e empresas.

É assim um organismo facilitador nas relações UA-Empresas-Sociedade e como catalisador da atividade económica.

Resumindo, a UATEC funciona só a nível nacional, tendo como sede a UA e só promove tudo o que se cria nos seus diversos departamentos.

⁵ Adaptado de <https://www.ua.pt/uatec/page/15828?ref=ID0EPCA> (acedido em 21-02-17)

Na figura podemos ter uma noção dos financiamentos da UATEC desde a sua criação:



Figura 1: O que a UATEC financiou desde a sua criação. (Fonte: UATEC⁶)

Quais são então os serviços prestados pela UATEC?

A UATEC efetua o registo, a gestão e a manutenção de direitos de propriedade intelectual (PI):

- invenções: patentes e modelos de utilidade;
- sinais distintivos do comércio: marcas, logótipos, indicação geográfica, denominação de origem e recompensas;
- *design*: desenhos ou modelos;
- obras: direitos de autor.

Promove ainda ações de formação, bem como atendimento personalizado (Consultório de PI), sobre as diferentes modalidades de propriedade intelectual, em parceria com o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e com a Inspeção Geral das Atividades Culturais (IGAC).

Como se deve proceder para começar o processo de protecção?

Este processo deve ser feito antes de qualquer comunicação (*abstract, papers, posters*) ou divulgação (rádio, televisão, jornais, conferências) que reporte total ou parcialmente o conhecimento/tecnologia a proteger.

Na UA, o processo tem início com o preenchimento do formulário de Comunicação de Invenção/Criação/Obra/Conhecimento, pelos inventores, criadores e/ou autores.

Uma vez rececionado o documento, é elaborado o Relatório de Pré-avaliação da Invenção/Criação/Obra/Conhecimento, o qual contém o parecer do Coordenador da UATEC e decisão final da Reitoria.

⁶ http://www.ua.pt/uatec/factos_numeros (acedido em 10/5/17)

Se o parecer for favorável, procede-se à devida proteção da propriedade intelectual e à celebração do(s) acordo(s) que regulamenta(m), entre outros aspetos, a titularidade, a repartição dos custos e benefícios financeiros, bem como a confidencialidade.

Além do preenchimento desse formulário, também é obrigatório o preenchimento de mais quatro acordos:

- Acordo de Confidencialidade

(Salvaguarda a confidencialidade da tecnologia e a respetiva propriedade intelectual, da qual a Universidade de Aveiro é titular.)

- Acordo Interno

(É celebrado internamente entre a Universidade e os inventores, criadores e/ou autores, com vista a formalizar, entre outros aspetos, a percentagem de contribuição de cada um, o papel de cada parte, o responsável pela gestão financeira e pelo processo de registo e gestão da propriedade intelectual, bem como a distribuição de eventuais custos e benefícios financeiros.)

- Acordo Interinstitucional

(É celebrado sempre que uma invenção, criação, obra e/ou conhecimento surge como resultado de trabalho desenvolvido por inventores, criadores e/ou autores de outras instituições para além da Universidade de Aveiro.)

- Acordo de transferência de material

(Descreve os termos e condições nos quais inventores, criadores e/ou autores da UA e inventores, criadores e/ou autores de outras instituições podem partilhar materiais, para fins de I&D e de avaliação.)

1.3.1.6 - Exemplos de patentes portuguesas atuais de sucesso em Portugal e no estrangeiro

De maneira a concluir esta exposição sobre a temática do registo de patente, eis aqui um resumo de uma reportagem do jornal *Expresso* que exemplifica o sucesso que as patentes portuguesas estão a ter atualmente, tanto em Portugal como no estrangeiro⁷:

DO ESPAÇO AO TELHADO DAS CASAS

Investigadores inventaram uma nova forma de produzir aerogel, o material sólido mais leve do mundo e o melhor isolamento térmico, acústico e elétrico que se conhece.

O fabrico de aerogel é tão caro que o material só é usado por empresas aeronáuticas e pela NASA no fabrico de naves espaciais. Mas a invenção dos investigadores portugueses permite passar a produzi-lo "ao preço da esferovite", explica Luís Caldas de Oliveira, professor do IST.

⁷ <http://expresso.sapo.pt/sociedade/exemplos-de-patentes-portuguesas=f598581>(acedido em 15-02-2017). Originalmente publicado na edição de 7 de agosto de 2010 e colocado na Internet em 12.08.2010.

A nova forma de produção mistura o aerogel com látex, tornando o material mais moldável, fácil de utilizar e barato.

O IST, que já tinha a patente nacional e europeia, conseguiu este ano assegurar os direitos da invenção nos EUA e no Brasil. Várias empresas internacionais já mostraram interesse em comprar o produto e o Técnico está agora à procura de um parceiro industrial que o possa fabricar. A invenção poderá vir a ser utilizada em larga escala na construção civil, substituindo todos os materiais usados até agora no isolamento térmico das casas.

O PRIMEIRO MEDICAMENTO 100% PORTUGUÊS

A investigação do antiepilético Zebinix, o primeiro fármaco de raiz totalmente nacional, arrancou na década de 1990, mas só este ano o medicamento começou a ser comercializado nas farmácias, em Portugal e na Europa. Os estudos revelaram que 65% dos doentes reduziram pelo menos para metade o número de crises epiléticas. A Bial, que investiu €300 milhões nesta investigação, detém a patente europeia e já a pediu nos EUA e Canadá, onde o Zebinix também vai ser comercializado.

REGA INTELIGENTE

A empresa portuguesa Ambisig, especializada em engenharia informática e ambiental, inventou um sistema de rega inteligente que capta todas as informações meteorológicas através de emissores de radiodifusão e de um microprocessador. Se o calor apertar, rega mais, mas se chover o sistema não ativa. Além de adaptar a rega ao tipo de flores existentes no jardim, o sistema permite uma poupança de água na ordem dos 50%.

A patente nacional foi concedida este ano.

MEDIR O SOFRIMENTO

Imagine que está num hospital e que não consegue falar para transmitir ao médico a dor que está a sentir. A dificuldade de comunicação pode comprometer o diagnóstico e o tratamento. Para contornar situações destas, investigadores da Universidade da Beira Interior criaram um sistema que mede a intensidade da dor. Para expressar o sofrimento, o doente faz força sobre um sensor, ligado a um computador equipado com um software específico que permite traduzir a "mensagem" num conjunto de sinais visíveis num monitor e audíveis num altifalante.

[Também incluído no fim deste artigo aparecem estas estatísticas]

Alguns números atuais do mercado das patentes:

208% - crescimento do número de pedidos de patente entre 2004 e 2009

60 - novos pedidos entram todos os meses, em média, no INPI

21 - meses é o tempo médio que uma patente demora a ser analisada e concedida em Portugal

20 - anos é o período de validade de uma patente, mais cinco se a invenção for na área da indústria farmacêutica

100€ - custo de um pedido de patente em Portugal, o valor mais baixo da UE

20 - mil euros é o custo mínimo de um pedido de patente europeia (para proteger a invenção na UE).

1.4 - Tradução na U.E.

1.4.1 - O que é a União Europeia?

Inserir-se aqui a explicação do que é este organismo político internacional redigida na sua página oficial⁸:

A União Europeia (UE) é uma união económica e política de características únicas, constituída por 28 países europeus que, em conjunto, abarcam grande parte do continente europeu.

A UE foi criada logo após a Segunda Guerra Mundial. A intenção inicial era incentivar a cooperação económica, partindo do pressuposto de que se os países tivessem relações comerciais entre si se tornariam economicamente dependentes uns dos outros, reduzindo assim os riscos de conflitos.

Dessa cooperação económica resultou a criação da Comunidade Económica Europeia (CEE) em 1958, então constituída por seis países: Alemanha, Bélgica, França, Itália, Luxemburgo e Países Baixos. Desde então, assistiu-se à criação de um enorme mercado único em permanente evolução.

O que começou por ser uma união meramente económica evoluiu para uma organização que abrange uma vasta gama de domínios de intervenção, desde o clima, o ambiente e a saúde às relações externas e segurança e à justiça e migração. Em 1993, esta evolução refletiu-se na mudança da designação de Comunidade Económica Europeia (CEE) para União Europeia (UE).

A UE assenta nos princípios do Estado de Direito. A sua ação tem por base tratados aprovados de forma voluntária e democrática pelos países que a constituem.

A UE norteia-se também pelo princípio da democracia representativa. Os cidadãos estão diretamente representados, ao nível da União, no Parlamento Europeu e os Estados-Membros no Conselho Europeu e no Conselho da UE.

A UE é, há mais de meio século, um fator de paz, de estabilidade e de prosperidade, que contribuiu para melhorar o nível de vida dos europeus e deu origem a uma moeda única, o euro.

Em 2012, a UE recebeu o Prémio Nobel da Paz pelos seus esforços em prol da paz, da reconciliação, da democracia e dos direitos humanos na Europa.

Graças à supressão dos controlos nas fronteiras entre os países da UE, as pessoas podem circular livremente em quase todo o continente, tornando-se muito mais fácil viver, trabalhar e viajar noutros países da UE.

O mercado único (ou «mercado interno») é o principal motor da economia europeia, permitindo a livre circulação de pessoas, bens, serviços e capitais.

Um dos objetivos da UE é precisamente desenvolver este enorme recurso também noutras áreas como os mercados da energia, do conhecimento e dos capitais, para que os europeus possam tirar o máximo partido do seu potencial.

⁸ https://europa.eu/european-union/about-eu/eu-in-brief_pt

Como se leu, a UE é a sucessora da CEE, que surgiu no rescaldo da 2ª guerra mundial.

A partir da cooperação económica entre países, esta entreaajuda permitiu o desenvolvimento económico, político e financeiro dos vários países aliados por este acordo e deu origem ao livre movimento de pessoas e mercadorias entre países sem a necessidade de passaportes.

No entanto os mentores que criaram e desenvolveram este projeto europeu tornaram-se mais ambiciosas e resolveram evoluir esta cooperação para uma comunidade europeia a rivalizar o espaço geográfico, político e económico que os EUA ocupam.

Para este efeito, nasceu a UE com o seu Parlamento Europeu, o seu Conselho Europeu, o seu Tribunal Europeu e o seu Banco Europeu com a sua moeda: o Euro.

1.4.2 - Quais são os seus organismos e como interagem entre si?

- Parlamento Europeu
(é eleito democraticamente)
- Conselho Europeu
(representa os seus Estados-Membros, ou seja, os governos nacionais, e cuja presidência é assumida rotativamente pelos Estados-Membros)
- Conselho da União Europeia
- Comissão Europeia
(é a guardiã dos Tratados e tem os poderes para iniciar e executar a Legislação Comunitária)
- Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE)
(assegura o cumprimento da legislação europeia e arbitra a lei comunitária)
- Banco Central Europeu (BCE)
(é responsável pela política monetária europeia e supervisiona a união económica e monetária do Euro)
- Tribunal de Contas Europeu (TCE)
(fiscaliza o financiamento das actividades da EU)
- Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE)
- Comité Económico e Social Europeu (CESE)
(representa a sociedade civil, os empregadores e os trabalhadores)
- Comité das Regiões (CR)
(representa as entidades regionais e locais)
- Banco Europeu de Investimento (BEI)
(financia projectos de investimento e de desenvolvimento económico da EU)
- Provedor de Justiça Europeu
- Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (AEPD)
- Órgãos interinstitucionais

O CESE e o CR são os órgãos consultivos envolvidos nas matérias económicas, sociais e regionais de cada Estado-Membro.

Resumindo:

A Comissão **propõe**, o Parlamento e o Conselho **decidem**.

Os dois Comitês (Comité Económico e Social e o Comité das Regiões) **aconselham**.

O Provedor de Justiça **emite decisões** sobre a interpretação e a aplicação da lei Europeia Comunitária.

O Tribunal de Contas **fiscaliza** como o orçamento da EU é gasto.

É claro que para todos estes Organismos mencionados⁹ funcionarem, vai ser necessário criar várias entidades especializadas só em tradução para a boa comunicação entre eles a nível internacional, tanto ao nível escrito como ao nível oral. Vejamos o seguinte:

1.4.3 - O Centro de Tradução

O Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia (o seu nome oficial¹⁰) foi criado em 28 de Novembro de 1994 com o objectivo de dar uma resposta racional às necessidades de tradução de um grande número de agências e organismos europeus.

O Conselho da União Europeia alargou o âmbito deste mandato em 1995, permitindo que trabalhasse para Instituições e Órgãos que têm os seus próprios serviços de tradução, encarregando-o com um papel central de cooperação interinstitucional em matérias relacionadas com a tradução.

O Centro tem sede no Luxemburgo, em conformidade com a decisão dos Chefes de Estado e de Governo, a 29 de Outubro de 1993, que fixou a sede de determinadas agências descentralizadas.

É uma agência de direito público europeu, dotada de personalidade jurídica. Dispõe de recursos financeiros próprios constituídos pelos pagamentos das agências, organismos e instituições em contrapartida dos serviços prestados.

Cerca de 50% do trabalho de tradução é enviado para tradutores *freelancers* e outras agências.

Este é um dos centros principais de tradução essencial ao bom funcionamento burocrático dentro da EU.

O que se traduz neste Centro?

Traduz-se principalmente Tratados e Legislações várias e, sobretudo, quase todos os tipos de textos.

⁹ Adaptado de https://europa.eu/european-union/about-eu/institutions-bodies_pt e Wagner, Emma; Bech, Svend; M. Martinez, Jesús, 2002. *Translating for the European Union institutions*. St. Jerome Publishing.

¹⁰ <http://cdt.europa.eu/PT/Pages/Homepage.aspx> para informações adicionais.

Os Tratados são textos oficiais que são autênticos, no sentido jurídico, para todos os Estados-Membros devido ao conceito de multilinguismo introduzido no primeiro regulamento do Tratado de Roma de 1957. O mesmo se passa para as legislações e todos os outros documentos oficiais em toda a UE.

Nestes centros é obrigatório o uso do **multilinguismo**. Isto é, o ato de usar ou promover o uso de vários idiomas, seja por uma pessoa individual ou por uma comunidade de pessoas.

O multilinguismo é especialmente importante em zonas geográficas onde existem diversos países que têm relações de especial proximidade política, económica e social.

A União Europeia surge como um exemplo claro desta realidade.

A política da UE no domínio do multilinguismo tem duas vertentes:

- proteção da diversidade linguística europeia;
- promoção da aprendizagem de línguas.

Neste âmbito do multilinguismo, é obrigatório referir o seguinte:

1.4.4 – As línguas oficiais da UE

As línguas oficiais atuais (2017) da UE são **24**: alemão, búlgaro, checo, croata, dinamarquês, eslovaco, esloveno, espanhol, estónio, finlandês, francês, grego, húngaro, inglês, irlandês, italiano, letão, lituano, maltês, neerlandês, polaco, português, romeno e sueco.

Em termos comparativos, em 1957, as línguas oficiais eram **11**: dinamarquês, holandês, inglês, finlandês, francês, alemão, grego, italiano, português, espanhol e sueco.

Todos os documentos legislativos da UE, nomeadamente os regulamentos, são publicados em todas as línguas oficiais, exceto em irlandês com exceção dos regulamentos adotados pelo Conselho da UE e pelo Parlamento Europeu, que são atualmente traduzidos para irlandês.

No Parlamento Europeu, os representantes eleitos pelos cidadãos também têm o direito de se expressar em qualquer uma das línguas oficiais da UE.

A atividade mais crucial para os tradutores da EU é traduzir tratados, pois é este género textual que vai ter impacto em todos os textos subsequentes. Isto é geralmente realizado pelo Conselho da União Europeia.

É nesses Tratados que se criam os nomes das coisas: as instituições, os tipos de instrumentos legais, os princípios subjacentes à União (a liberdade de movimento, o mercado único, etc. ...) e os seus procedimentos ao produzir decisões. Estes nomes criam um precedente legal e por isso devem ser usados consistentemente.

Exemplo: "O Tratado de Roma", que entrou em vigor em 1 de janeiro de 1958, estabeleceu e designou a CEE.

Mas a grande maioria dos textos que um tradutor trabalha são as **Legislações**, ou seja, textos legislativos ou relacionados com legislações.

O que acontece quando se produz nova legislação:

A Comissão Europeia é a **única** instituição que tem o “direito de iniciativa”, ou seja, o direito de propor nova legislação. Esta recebe sistematicamente sugestões e instruções do Conselho, do Parlamento Europeu, dos Estados-Membros e da sociedade civil.

É na resposta a estes pedidos que a Comissão vai começar a procurar as respetivas soluções iniciando-se um longo processo de produção de esboços, de solicitar opiniões a peritos e reescrever esses esboços, que irão culminar na criação e adoção de uma nova legislação pelo Conselho e Parlamento Europeu e que irá, futuramente, influenciar a política de várias instituições.

Mas os tradutores, além de traduzir os vários esboços dessa futura legislação, também têm de traduzir as várias propostas, alterações e rascunhos que são avançadas por essas instituições.

Esses vários departamentos estão sempre a produzir estudos, memorandos, notas, rascunhos, comunicações e papéis sobre a política da casa.

À produção de todo este tipo de documentação por estes organismos, vão revelar-se alguns problemas inerentes à tradução, que abordaremos em seguida.

1.4.5 - Problemas mais frequentes de tradutibilidade:

- *A não transferência de conceitos de uma língua para outra*

Alguns conceitos são difíceis de exprimir em diferentes línguas pela simples razão de que elas são específicas a certos países por razões de geografia ou clima. Como se poderá ultrapassar esta dificuldade? Primeiramente pelo processo de pesquisa minuciosa e depois, se tudo o resto falhar, por paráfrase.

Um exemplo é o cultivo de oliveiras. Os países mediterrânicos têm um vocabulário rico em termos relacionados com o seu cultivo e preparação o que não acontece com a Suécia, a Finlândia e a Dinamarca, que são países nórdicos com clima gelado.

Por obrigação legal, os relatórios e diretivas europeias relacionadas com as oliveiras têm de ser traduzidas para esses países nórdicos, pois os agricultores nórdicos têm o direito de saber que tipo de subsídios, bónus financeiros e outros tipos de regalias é que os seus homólogos estão a receber ou não de acordo com a política Europeia.

- *Conceitos supranacionais e o jargão europeu (Eurospeak)*

Quando os documentos são retraduzidos pelos advogados-linguistas das instituições, a terminologia nacional vai ser substituída pelo *Eurospeak*.

Em que consiste este processo? Quando se usa um termo correto específico de uma nacionalidade, ele pode dar origem a confusões; portanto é um termo supranacional que não possui um “sentido” nacional imediato.

Esta situação coloca-se porque o texto é sobre um único conceito supranacional, não é sobre o equivalente nacional, ou mais especificamente, sobre 15 equivalentes ligeiramente diferentes, um para cada Estado-Membro.

O recurso ao *Eurospeak* para a redação de diretivas Europeias torna-as mais facilmente compreendidas por cada membro. Quando essas diretivas forem adotadas, elas vão voltar a ser retraduzidas (transpostas) para a lei nacional de cada Estado, convertidas outra vez num conceito nacional específico.

- *Slogans e trocadilhos*

São genuinamente intraduzíveis, porque são baseados em conotações específicas de uma cultura que não existe noutra, ou em jogos de palavras ou trocadilhos que simplesmente não funcionam numa outra língua.

Os trocadilhos carregam vários significados diferentes numa única palavra, e é extremamente improvável que outra língua tenha os mesmos significados. É sempre possível que um *slogan* seja reinventado noutra língua, mas para trocadilhos é preciso ter sempre uma atenção redobrada. Também é necessário ter atenção à aceitação cultural dos trocadilhos e jogos de palavras. Em algumas culturas são consideradas inteligentes, noutras são consideradas superficiais e pouco próprias.

Torna-se igual tomar cuidado com as palavras mais comuns, pois elas têm conotações diferentes de país para país. Um exemplo: a palavra “verde”.

O seu significado simbólico difere drasticamente.

Para o francês e o espanhol o termo “verde” significa agricultura, (*L'Europe verte; Europa Verde*), mas um alemão irá assumir essa palavra como conservação do ambiente (*Grünes Europa*).

Como acabámos de ver, neste capítulo fez-se uma apresentação resumida da variedade de temas que o mesmo contém, para que o leitor fique com uma breve ideia dos vários contextos e ambientes de trabalho de onde as traduções de textos legais surgem.

Iremos abordar a seguir um texto desse tipo que é a sentença jurídica.

2. SENTENÇAS JURÍDICAS

"Traduzir é a tarefa mais delicada e difícil que existe." (Monteiro Lobato, in *Mundo da Lua e Miscelânea*)

A este propósito, Vermeer (1992) encara o processo tradutológico da seguinte forma:

Translation involves linguistic as well as cultural phenomena and processes and therefore is a cultural as well as linguistic procedure, and as language, now understood as a specific language, is part of a specific culture, translation is to be understood as a "cultural" phenomenon dealing with specific cultures: translation is a culture transcending process.

(...) In any case, translation analysis will have to take into account phenomena of deviation.

Segundo este autor, isto significa que a cultura influencia mais a tradução do que se julga, o que torna a tradução mais uma adaptação do texto original do que uma tradução literal na cultura de chegada.

O processo é ainda mais difícil quando trabalhamos com textos jurídicos, cujas regras estão claramente definidas (quase em pedra), nomeadamente as convenções a seguir num determinado país.

A temática central deste projeto vai ser sobre documentos específicos chamados "sentenças jurídicas". Estes tipos de documentos têm a sua origem nos textos jurídicos que uma certa cultura utiliza para tratar dos seus assuntos Legais.

Para Cao (2007, p.7), a definição de tradução jurídica é a seguinte:

Legal translation is a special and specialized area of translational activity. This is due to the fact that legal translation involves law, and such translation can and often does produce not just linguistic but also legal impact and consequence, and because of the special nature of law and legal language.[...]

"Therefore, it is essential that the legal translator have a basic understanding of the nature of law and legal language and the impact it has on legal translation.

Neste excerto, a autora pretende clarificar que o tipo de texto escolhido é puramente prescritivo, ou seja, é um texto jurídico autêntico produzido num contexto bilingue e numa jurisdição multilingue entre as leis domésticas de determinado país onde foi redigido originalmente e que também é reconhecido internacionalmente como válido pelos seus organismos legais.

Como tal, ele pode ser redigido originalmente numa só língua, ou em simultâneo com outras. Em qualquer caso, o texto produzido tem igual força legal internacional assim que passa pelos organismos jurídicos (nacionais e/ou internacionais) requeridos para o validar.

Em síntese, Cao (2007, p.13) refere que a tradução jurídica é complexa e difícil:

In general, the complexity and difficulty of legal translation is attributable to the nature of law and the language that law uses, and the associated differences found in intercultural and interlingual communication in translating legal texts.

Isto torna a tradução muito fixa, com terminologia e fraseologia extremamente específica que tem de ser seguida rigorosamente para não haver erros de interpretação, pois é habitual escrever-se de uma forma um pouco vaga, de propósito, para haver espaço para compromissos.

Assim, a compreensão geral destes textos originais é fundamental para o tradutor compreender, adaptar e trabalhar os textos para a língua de chegada correspondente.

No capítulo seguinte, faremos uma análise e caracterização dos textos de partida, que deve ser feita obrigatoriamente antes de qualquer trabalho de tradução, ou seja, a chamada fase de pré-tradução.

CAPÍTULO III – FASE DA PRÉ-TRADUÇÃO

A pré-tradução é, de um modo geral, o primeiro contacto do tradutor com o texto a traduzir. É nesta fase que ele lê o texto pela primeira vez e o analisa para descobrir as suas características: quem foram os autores, qual foi a editora que o imprimiu, qual a(s) fonte(s) utilizada(s). Também se determina a tipologia textual: público-alvo, densidade terminológica, linguagem utilizada, aspectos gráficos... Esta primeira fase é essencial, pois é aqui que o tradutor tem que ler muito atentamente o texto que irá trabalhar, procurando compreender profundamente o assunto abordado e pesquisar apoiando-se em ferramentas e/ou através de textos de referência relativos ao mesmo tema.

Esta etapa contribui muito para a tradução sair o mais fiel possível ao sentido do texto original, devido ao estudo aprofundado que foi necessário aplicar.

1. Análise e caracterização dos textos de partida

Nord (2005) descreve os factores extratextuais e intratextuais mais importantes para a análise dos textos a trabalhar antes da tradução do texto.

Gouadec (2007), em contrapartida, expõe por tópicos as questões a ter em conta aquando duma análise minuciosa do texto de partida. Tem como objectivo identificar aspectos que se podem tornar futuros problemas na tradução e que poderão roubar tempo que se planificou para o trabalho.

1.1 FATORES EXTRATEXTUAIS

De acordo com Nord estes factores são os seguintes:

- Quem? (O autor do texto)
- Para quê? (a intenção do autor)
- Para quem? (público-alvo)
- Para que meio? (canal de comunicação)
- Onde? (para que lugar)
- Quando? (data de produção do texto)
- Porquê? (qual o motivo que levou o autor a escrever o texto)
- Para que função? (o que se pretende alcançar com este texto)

E de acordo com Gouadec, o tradutor:

- Identifica anomalias;
- Faz notas para perguntar ao autor sobre dúvidas que poderão surgir;
- Identifica itens não compreendidos e cria os respetivos glossários;
- Identifica itens que podem ser traduzidos de várias maneiras;
- Faz uma lista de TODA a terminologia e fraseologia específica que requer pesquisa;
- Esclarece todos os termos obscuros ou específicos aquando da análise do material disponível;
- Pede ajuda ou confirmação a colegas.

Todos estes factores enumerados dizem respeito ao EMISSOR do texto.

1.1.1 Texto de Partida e Autores

Os textos de partida escolhidos para análise neste projeto foram duas decisões, que de seguida passarei a descrever, efetuadas pelo Instituto Europeu de Patentes, mais especificamente, pela sua divisão jurídica, designadas Câmaras de Recurso que, como foi referido, é um quasi-tribunal.

Tal como num tribunal, cada caso foi julgado por uma Câmara constituída por um(a) presidente e dois membros. O conservador é a pessoa que regista as ideias e as escreve no formulário. São, por conseguinte, funcionários completamente diferentes dos que julgaram o outro caso a analisar.

Ambas as decisões podem ser lidas no *site* (<https://www.epo.org/law-practice/case-law-appeals/recent.html>).

Também podem ser descarregadas da própria página em formato PDF.

E são parte integrante das decisões:

- de 2015 em Abril, com a designação completa "T 0423/11 (Aircraft data management/HONEYWELL) of 11.3.2015".
- de 2016 em Setembro, com a designação completa " T 0610/11 (Retraction of withdrawal of the appeal - (no)) of 8.9.2016".

A presidente para o caso T 0423/11 foi M.-B. Tardo-Dino, coadjuvada por dois membros, S. Krischer e A. Teale, sendo o conservador B. Atienza Vivancos.

Foi submetido ao Instituto a 17 de Dezembro de 2010 e a sua decisão final foi emitida a 11 de Março de 2015.

Diz respeito à conservação da patente Europeia nº 0834121 em forma alterada.

A decisão final é favorável em três partes:

- 1) O recurso é reconhecido.
- 2) A transferência do estatuto de oponente é válida.
- 3) Os processos de recurso irão ser continuados.

O presidente para o outro caso, designado T 0610/11, foi G. Assi e os outros membros, P. Fontenay e C. Schmidt, sendo o conservador I. Aperribay.

Foi submetido ao Instituto a 8 de Outubro de 2010 e a sua decisão final foi pronunciada a 8 de Setembro de 2016.

Esta decisão reporta-se àquela sobre a recusa do pedido de patente nº 06117047.8 nos termos do artigo 97(2) do EPC. O pedido para retirar a suspensão do recurso foi negado. Ou seja, esta decisão foi desfavorável.

1.1.2 European Patent Office

O *European Patent Office* (EPO), em português, o Instituto Europeu de Patentes (IEP), tem como missão principal conceder patentes para os estados contratantes da Convenção de Munique sobre a Patente Europeia (EPC - *European Patent Convention*). Este Instituto surgiu a partir dessa convenção que foi ratificada em Munique no dia 5 de Outubro de 1973 e entrou em vigor a 7 de Outubro de 1977

Através do IEP é possível, recorrendo ao que se intitula Via Europeia, depositar um único pedido de patente equivalente a pedidos de patentes nacionais nos vários Estados contratantes da Patente Europeia (Art.2(2)EPC).

O IEP é o ramo executivo da Organização da Patente Europeia, um corpo intergovernamental regido pela EPC, cujos membros são os estados contratantes da EPC. O Instituto Europeu de Patentes não é uma entidade legal por si própria, mas um órgão da Organização da Patente Europeia que tem personalidade jurídica.

O IEP é supervisionado pelo Conselho de Administração, que é o ramo legislativo da Organização da Patente Europeia e é composto por delegados de todos os estados contratantes. O IEP tem a sua sede em Munique (Alemanha), uma delegação em Haia (Holanda), duas sub-delegações em Berlim e Viena, respetivamente, e um "bureau de liaison" em Bruxelas (Art. 6 e 7 EPC).

No Instituto Europeu de Patentes, os examinadores têm a seu cargo estudar aplicações para as patentes requeridas preenchidas por candidatos, para decidir sobre a concessão ou não, de uma patente para uma determinada invenção. As patentes concedidas são chamadas patentes Europeias.

As línguas oficiais do Instituto Europeu de Patentes são o inglês, o francês e o alemão. Como tal, o *Boletim Europeu de Patentes* e o *Jornal Oficial do Instituto Europeu de Patentes* são publicadas nessas três línguas. Os pedidos de patente podem ser preenchidos em qualquer língua desde que a tradução para uma das línguas oficiais seja apresentada no prazo de dois meses.

A atividade principal do Instituto é conceder patentes Europeias que são válidas para todos os estados contratantes que assinaram a Convenção de Munique, exercendo também atividades adicionais.

Atividades adicionais do Instituto:

- Pesquisar e examinar um número cada vez maior de pedidos de patentes europeias e pedidos internacionais apresentados ao abrigo do Tratado de Cooperação em matéria de Patentes;
- Examinar oposições apresentadas contra as patentes europeias concedidas;
- Utilizar Câmaras de Recurso, que são responsáveis pela deliberação sobre os recursos colocados pelas divisões de receção, exame e oposição do IEP.

Consideram ainda as alegadas violações das regras de conduta profissional dos representantes profissionais perante o Instituto.

As instâncias de recurso são independentes, sendo as suas decisões regidas exclusivamente pelas disposições da Convenção sobre a Patente Europeia.

É possível obter informações de patentes através do Servidor Europeu de Publicações, onde o público pode solicitar cópias oficiais de documentos de patentes europeias, e por via do Registo Europeu de Patentes, que fornece informações pormenorizadas sobre o estatuto processual dos pedidos de patentes no IEP.

1.1.3 Público-alvo

O público-alvo principal do texto de cariz jurídico são as pessoas que requereram um julgamento e também advogados, estudantes, docentes e profissionais ligados às Ciências Jurídicas, além de pessoas curiosas em ler este tipo de textos (o público em geral).

As pessoas que requereram um julgamento são o público mais interessado, pois tomam conhecimento da ordem das ideias argumentadas para a decisão final, aquando da elaboração do requerimento.

Os advogados e outros profissionais dentro da área têm deste modo, mais exemplos de como proceder nestes casos se futuramente se envolverem neles.

Para os docentes e estudantes de Ciências Jurídicas, este tipo de sentença é apresentado nas aulas como material de estudo ou de apoio.

Se se trata de um caso famoso, os jornalistas também poderão estar interessados e eles próprios adaptam a terminologia específica e linguagem técnica da decisão para o seu artigo jornalístico, de maneira a ser mais acessível ao público em geral.

Os tradutores especializados neste campo, que produzem a tradução das decisões para as outras línguas, como acontece neste Instituto, constituem um público com especial interesse.

Para além destes destinatários, temos o público em geral que procura andar informado.

1.1.4 Objetivos de comunicação

Qual é a intenção do autor ao escrever este texto?

A principal intenção é transmitir as ideias expostas na argumentação e na exposição dos factos, desenvolvendo-as depois, auxiliado com exemplos de outros julgamentos onde consta a mesma argumentação.

Segundo o modelo de Nord (2005), a intenção do autor não deve ser em nada alterada na passagem da língua de partida para a de chegada. O tradutor deve traduzir e/ou adaptar de maneira correta as ideias originais que os autores desejam ver comunicadas aos destinatários.

1.2 FATORES INTRATEXTUAIS

O modelo apresentado por Nord (2005) considera os seguintes fatores:

- Sobre que assunto? (qual o assunto que o texto aborda)
- Sobre quê? (qual a informação ou conteúdo presente no mesmo)
- Sobre o que não foi dito? (quais as pressuposições feitas pelo autor)
- Em que ordem? (a composição e construção do texto)
- Quais os elementos não-verbais? (elementos gráficos)
- Que palavras? (características lexicais)
- Que frases? (estruturas sintáticas)
- Que tom? (entoação e prosódia)

Todos estes fatores dizem respeito ao **texto** em si.

A aplicação do modelo de Nord ao atual projeto, no que diz respeito ao assunto e ao conteúdo, já foram abordados anteriormente, e por isso não consideramos relevante desenvolver ainda mais estas questões.

Por este motivo abordaremos agora os restantes fatores a três níveis: gráfico e estrutural, sintático e lexical.

1.2.1 Nível gráfico e estrutural

Como já foi referido, a página do Instituto <https://www.epo.org/law-practice/case-law-appeals/recent.html> é o sítio onde se encontram alojados os textos das sentenças efetuadas.

A estrutura da página principal, a nível gráfico, é simples. Todos os termos estão agrupados em colunas no corpo da página. No cabeçalho, onde se encontra a barra horizontal, apresentam-se todas as ligações para as restantes páginas do Instituto. (Figura 2)

O símbolo do IEP, colocado na esquerda no topo da página, é a única figura a cor vermelha forte para figurar em destaque.

Em sentido vertical encontram-se duas colunas de pesquisa de decisões.

Na primeira coluna, logo no lado esquerdo, surge a pesquisa por ano e paralela a essa encontra-se a segunda coluna, onde podemos pesquisar por mês correspondente ao ano em vigor por ordem descendente.

Clicando no mês, a página avança automaticamente para a lista das decisões efetuadas nessa altura, cabendo ao utilizador fazer a pesquisa manual da decisão que pretende consultar.

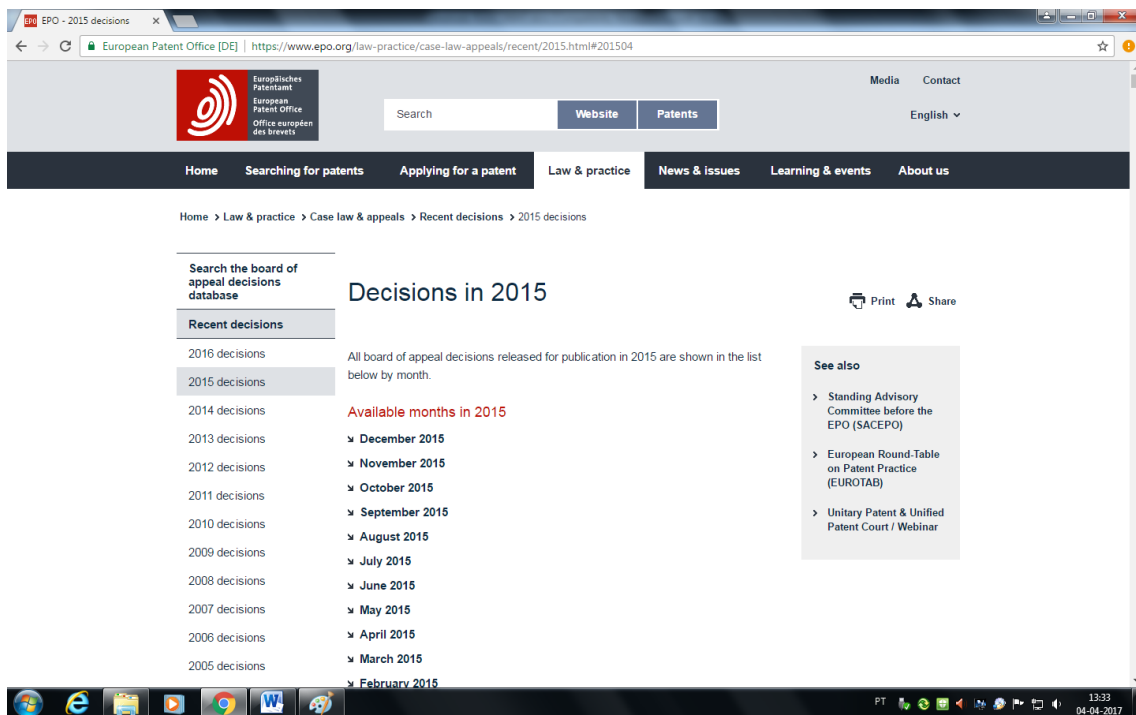


Figura 2: Página principal da colocação das decisões efectuadas pelo IEP.

Depois de efetuada a procura, vêem-se nessa página as tabelas de identificação das várias decisões que tiveram lugar nesse período de tempo específico. (Figura 3)



Figura 3.

Nestas tabelas verifica-se que os títulos das decisões se encontram numa barra horizontal cinza para uma fácil identificação.

Todas as tabelas contêm diferentes números e palavras de identificação para facilitar a procura. (Figura 4)

Todas as tabelas apresentam estes termos identificados a negrito.

T 0423/11 (Aircraft data management/HONEYWELL) of 11.3.2015					
Online on 30.04.2015	Board 3.5.06	Decision date 11.3.2015	Proc. language EN	IPC G06F 9/45	Application no. 96921304.0
Keywords Admissibility of appeal - (yes) Validity of opponent status - (yes)			Application title RECONFIGURABLE ALGORITHMIC NETWORKS FOR AIRCRAFT DATA MANAGEMENT		
European Case Law Identifier ECLI:EP:BA:2015:T042311.20150311			Distribution D	Decision <input type="checkbox"/> Decision text in EN (PDF, 330.119K)	

Figura 4: Excerto de uma tabela de identificação de uma decisão colocada *on-line* pelo IEP com toda a informação necessária.

A leitura da decisão colocada na página pode ser feita de dois modos: *on-line* ou em modo PDF.

A respeito da colocação das decisões *on-line*:

Para se aceder *online* à decisão que se pretende consultar, clica-se com o rato no título, que está demarcado a cinza, a negrito e sublinhado.

Nota-se que esse título se encontra demarcado num tamanho de letra superior ao todo o texto restante.

Verifica-se também que todas as informações pertinentes ao caso descrito estão marcadas a negrito numa tabela, na posição central da página. (Figuras 5, 6 e 7)

A seguir a esta tabela aparece o texto integral da decisão, sendo o mesmo que se vai encontrar em documento PDF.

T 0423/11 (Aircraft data management/HONEYWELL) of 11.3.2015

European Case Law Identifier:	ECLI:EP:BA:2015:T042311.20150311
Date of decision:	11 March 2015
Case number:	T 0423/11
Application number:	96921304.0
IPC class:	G06F 9/45
Language of proceedings:	EN
Distribution:	D
Download and more information:	<input type="checkbox"/> Decision text in EN (PDF, 330.119K) Documentation of the appeal procedure can be found in the > Register Bibliographic information is available in: EN Versions: Unpublished > Unpublished v2
Title of application:	RECONFIGURABLE ALGORITHMIC NETWORKS FOR AIRCRAFT DATA MANAGEMENT
Applicant name:	Honeywell International Inc.
Figura 5.	
Applicant name:	Honeywell International Inc.
Opponent name:	SAGEM Défense Sécurité
Board:	3.5.06
Headnote:	-
Relevant legal provisions:	> European Patent Convention R 99(1)(a) > European Patent Convention R 101(2) > European Patent Convention R 103(1)(a)
Keywords:	Admissibility of appeal - (yes) Validity of opponent status - (yes)
Catchwords:	-
Cited decisions:	> G 0004/88 > T 0870/92 > T 0019/97 > T 0298/97

Figura 6.

> T 2357/12

Citing decisions:

-

Summary of Facts and Submissions

I. This is an interlocutory decision on the admissibility of the appeal and the validity of the transfer of opponent status.

Figura 7.

Devemos proceder do seguinte modo relativamente às decisões apresentadas em formato PDF:

Para localizar a decisão em formato PDF, podemos aceder por dois lugares distintos:

- Na página principal, onde está escrito "*Decision text in EN*";
- Na própria página *on-line* com o mesmo texto.

A nível gráfico a decisão propriamente dita só contém dois elementos:

- o símbolo do Instituto na terceira página, logo no canto superior esquerdo, para que seja esta a primeira informação que o leitor vê;
- e o selo do Instituto no final da última página.

A nível estrutural:

1ª página:

- o título de identificação das Câmaras de Recurso do Instituto nas suas três línguas principais;
- o código de distribuição interno;
- a decisão final (centrada na página) com a data;

Imediatamente a seguir para facilitar a identificação, aparecem todas as identificações necessárias à burocracia do Instituto relativas a essa decisão:

- Processo nº
- Requerimento nº
- Número da publicação
- IPC
- Linguagem do processo

- Título da invenção
- Proprietário da patente
- Oponente
- Palavra principal
- Normas legais relevantes
- Palavra(s)-Chave(s)
- Decisões citadas

Estas informações apresentam-se todas a negrito.

2ª página:

Esta página está reservada para "*Catchwords*". De acordo com a sua definição, é uma palavra colocada sob o lado direito da última linha de uma página do livro, que antecipa a primeira palavra da página seguinte (palavra-guia). Esta também se apresenta a negrito.

No final das primeiras e segundas páginas podemos ler o seguinte aviso em letras minúsculas: "Forma/Formulário EPA 303C. Esta ficha de dados não faz parte da Sentença. Pode ser modificada a qualquer altura sem aviso prévio."

3ª página:

No canto superior esquerdo sobressai o símbolo do Instituto e a meio aparece o título da câmara de recurso e no canto superior direito está colocado o endereço do IEP juntamente com o seu número principal de telefone e fax.

A seguir surge o " Caso Número" para facilitar a identificação.

Depois segue-se centrado o título da decisão com a identificação da câmara e a respetiva data.

A seguir aparecem a identificação dos elementos do julgamento separados por duas colunas:

- Recorrente/Oponente
- Representante Legal
- Requerido/Proprietário da patente
- Decisão sobre recurso (identificação da decisão)
- Composição da Câmara:
 - Presidente
 - Membros

Todos estes elementos estão realçados a negrito.

4ª página:

Sumário dos Factos e Apresentações.

Nesta página e seguintes faz-se o resumo dos acontecimentos que levaram a julgamento as pessoas/empresas envolvidas e a apresentação das mesmas.

Aquelas apresentam o número da página no topo, centrado, com o número de identificação da decisão no canto superior esquerdo, na mesma linha.

Todo o texto e títulos estão escritos no mesmo tipo de letra.

O corpo do texto só é intercalado por três subtítulos destacados a negrito, que indicam as várias secções principais da decisão.

Esta divisão apresenta-se de forma lógica e organizada, descrevendo muito pormenorizadamente todos os acontecimentos antes do caso chegar à secção jurídica, indicando a seguir as razões consideradas para que tenha sido julgado daquela forma e a decisão final.

O texto principal está totalmente dividido por secções, correspondendo à sua divisão por parágrafos.

Findo o sumário, que ocupa várias páginas, são enumeradas as fundamentações da decisão.

A decisão final do julgamento ocupa a última página e são colocadas a negrito para melhor identificação do resultado obtido.

O selo do Instituto está inserido no meio da identificação do conservador e da(o) presidente que coordenou o julgamento.

É de notar, numa citação, uma expressão de origem francesa, o que implica a transcrição toda em itálico dessa frase.

[...] and raise serious concerns as to legal certainty not only for the applicant's vis-à-vis the EPO but also for the public. [...]

[Documento T 0610]

1.2.2 Nível sintático

Considerando o texto a nível sintático, verifica-se que as frases são inicialmente curtas e simples, mas à medida que se começa a fazer a descrição pormenorizada dos eventos, tornam-se mais longas e mais complexas.

Todas as frases são declarativas, não havendo quaisquer frases interrogativas, exclamativas ou imperativas.

Os tempos verbais, na grande maioria, encontram-se no passado, visto que todas as ações decorreram antes da redação das decisões.

Seguem-se alguns exemplos:

- Present Simple

This is an interlocutory decision on the admissibility of the appeal [...] [Documento T 0423]
"I have become aware that our instruction to withdraw this appeal were in error. [...]" [Documento T 0610]

- Past Simple

A notice of opposition was filed on 7 January 2004 by SAGEM SA [...] [Documento T 0423]
With a letter dated 2 June 2016, the appellant's representative submitted that the withdrawal of the appeal was due to an error [...] [Documento T 0610]

-Modal Verbs

The arguments of the appellant-opponent in its written submissions and expanded during the oral proceedings may be summarised as follows: [...] [Documento T 0423]

In this decision it was explicitly left open whether or not a procedural act performed by a professional representative on behalf of his client before the EPO could be corrected under Rule 88 EPC 1973 [...] [Documento T 0610]

- Conditional Simple

Thus, by analogy, Rule 139 EPC would also apply to the correction of a procedural declaration to withdraw an appeal. [Documento T 0610]

- Present Perfect

[...] after the date of the transfer which could have occurred at any time from 1 April 2005 to 20 June 2005. [Documento T 0423]

- Past Perfect

There had been no invitation by the board to correct the missing details [...] [Documento T 0423]

[...] the person responsible for making a decision whether or not to continue with the application, had decided to incur no further costs on the application.

[Documento T 0610]

- *Conditional Perfect*

Finally it was not argued, and anyway it would not have been plausible [...]

[Documento T 0423]

The patent developer had indeed been unaware of the fact that the application on file was part of a potential transaction and thus should have been maintained.

[Documento T 0610]

A voz passiva também é frequentemente usada ao longo das decisões, de modo a tornar os textos impessoais e objetivos, afastando assim o sujeito pessoal do texto.

Alguns exemplos disto:

[...] it was just renamed SAFRAN.

[...] the invoice (A5) was referred to by the respondent itself in support of its own arguments; [...]

The notice of appeal was filed by the "opponent" without further specification.

[Documento T 0423]

The retraction of the withdrawal had been requested before the withdrawal was published in the EPO Register.

[Documento T 0610]

Os conectores interfrásicos também se encontram nos textos e são elementos fundamentais para a inter-coesão textual. Eles asseguram a interdependência de todo o texto de modo a que ele faça sentido no seu todo.

Alguns exemplos destes conectores:

- Enumeração

Finally, the appellant requested correction of the Error [...]

[Documento T 0610]

- Conectores de oposição

However there is no indication in the file that it was intended to obscure the true situation.

[Documento T 0423]

- Conectores de concessão

Although the relevant business assets "navigation and aeronautical systems" were purportedly transferred [...]

[Documento T 0423]

- Conectores de adição

Moreover the time limit for remedying the deficiencies never started to run.
The respondent also argued that the opponent status had not been legally transferred.
[Documento T 0423]

- Conectores de conclusão

Therefore the admissibility of these documents is a moot issue.
[Documento T 0423]

Thus, by analogy, Rule 139 EPC would also apply to the correction of a procedural declaration to withdraw an appeal.
[Documento T 0610]

1.2.3 Nível lexical

A redação de textos jurídicos é caracterizada pela linguagem formal, concisa e impessoal, mas apresentando também uma certa quantidade de termos e expressões comuns, embora com uma ambiguidade intencional na sua interpretação. Portanto, a sua tradução exige certo cuidado em relação ao seu significado uma vez que é completamente diferente em contexto jurídico.

Por exemplo, esta é uma frase típica de uma das sentenças trabalhadas:

The factual situation of the case at hand is not comparable with that in T 711/99 quoted by the respondent where the opposition had been filed by the holding company on behalf of its subsidiary although the opposition concerned the subsidiary's activity.
[Documento T 110423]

E esta é a sua tradução final depois de trabalhada:

A situação fatural do caso presente não é comparável com o do caso T 711/99 citado pelo réu, onde a oposição foi submetida pela sociedade-mãe em nome do seu subsidiário apesar da oposição ser respeitante à atividade do subsidiário.
[Documento T 110423]

Como se vê, foi necessário que a frase fosse reescrita em certas expressões para ser mais legível em português, enquanto manteve o mesmo estilo linguístico.

Outro exemplo:

Furthermore, it is common ground that the decision about which procedural act should be performed before the EPO falls into the core responsibility of the authorised representative, which, according to Article 134(1) EPC, may not be delegated to other persons.

Além disso, existe um consenso de que a decisão sobre que ato processual deve ser executado perante o EPO cai na responsabilidade central do representante autorizado, que, de acordo com o Artigo 134(1) EPC, não pode ser delegado a outras pessoas.

[Documento T 110610]

Para além disso, o texto jurídico em língua inglesa também utiliza expressões latinas, o que as torna muito comuns nestes textos. E quando são usadas, é obrigatório formatá-las em itálico. Eis alguns exemplos de expressões latinas:

With a letter dated 22 August 2013 a new professional representative of the appellant informed the board that on 11 May 2005 SAGEM SA had changed its name to SAFRAN and transferred, *inter alia*, its assets of the "navigation and aeronautical systems" division to SAGEM Défense Sécurité.

[Documento T 110423]

A transfer can only be acknowledged from the date on which adequate evidence to prove the transfer was filed, i.e. *ex nunc*.

[Documento T 110423]

"It is further obvious that corrections of procedural acts having an ab initio effect have a potentially serious impact on an application (...)"

[Documento T 110610]

Sintetizando, este capítulo foi exclusivamente dedicado à análise dos textos de partida, seguindo os fatores descritos por Nord. Consideraram-se os autores, a organização a que pertencem, o público-alvo e os objetivos de comunicação, sendo denominados fatores extratextuais.

A análise a nível gráfico e estrutural, a nível sintático e a nível lexical pertencem aos fatores intratextuais.

No capítulo seguinte, debruçar-me-ei sobre a tradução propriamente dita, os recursos *on-line* utilizados para auxílio (dicionários e glossários bilingues ou multilingues) e as dificuldades encontradas ao longo do processo. Mais conhecida como a fase de tradução.

CAPÍTULO IV – FASE DA TRADUÇÃO

Após a leitura e análise do texto original e de se ter reunido todo o material necessário para a compreensão do mesmo, inicia-se a fase da tradução, isto é, transfere-se de uma língua para a outra os conteúdos e ideias contidas no texto a traduzir consoante o tipo de linguagem, terminologia, público-alvo, a finalidade do texto, e demais fatores. Atualmente esta etapa é realizada com o auxílio de ferramentas tecnológicas de tradução que permitem um trabalho muito mais fácil, rápido e consistente.

Antigamente, antes do aparecimento destas ferramentas, se o texto a traduzir apresentava uma elevada densidade terminológica repetida, esta realidade podia facilmente levar o tradutor à exaustão.

Mesmo assim, ao longo deste processo, surgem sempre dúvidas que obscurecem a maneira como o texto de chegada se apresentará.

Portanto, cabe ao tradutor refletir na maneira como ultrapassar esses problemas de jeito a produzir um texto de chegada satisfatório, dentro do espírito do original.

1. FERRAMENTAS DE TRADUÇÃO

No que diz respeito às ferramentas utilizadas neste projeto, é de notar a importância de dicionários gerais e especializados e de glossários multilingues, pois estes forneceram a grande maioria das propostas de tradução para a resolução dos TC. Aqui apresenta-se a lista das ferramentas principais utilizadas:

a) Dicionários

- *Priberam*: <http://www.priberam.pt>
- *Merriam-Webster*: <https://www.merriam-webster.com/dictionary>
- *Dicionário Jurídico Inglês – Português* (1991). Elcla Editora.
- *Dicionário Jurídico Português – Inglês, Inglês – Português*. (1994). Editora Pergaminho.

b) Enciclopédias

- *Infopédia*: <https://www.infopedia.pt>
- *Linguee*: <http://www.linguee.pt>

Para além destes recursos, o motor de busca Google foi essencial para o processo de tradução.

Com o desenvolvimento das novas tecnologias, os tradutores têm à disposição um enorme repositório de ferramentas eletrónicas, que contribuem imenso para aliviar a sua profissão, devido à acessibilidade e rapidez que elas proporcionam para a pesquisa e propostas apresentadas para a resolução de certos termos.

Todavia, é necessário saber utilizá-los, verificando a sua fiabilidade e saber cruzar os dados de pesquisa com outras fontes e, assim, obter uma visão mais alargada do conjunto de traduções apresentadas para uma certa situação. De contrário arriscamo-nos a obter uma tradução sem sentido em léxico e/ou gramatical.

Um grande exemplo destes casos é o Tradutor do Google, que é uma ferramenta de tradução automática, ou seja, sem a intervenção de tradutores humanos. Mas, se aliarmos esta ferramenta com outras fontes de pesquisa, podemos fazer a confirmação de certas expressões muito específicas ou de termos raros enquadrados dentro do domínio que se está a traduzir.

Deste modo torna-se numa ferramenta extremamente útil para o tradutor, como aconteceu com este projecto.

2. PROBLEMAS DE TRADUÇÃO

“O processo de tradução é um processo baseado em decisões. É um conjunto de procedimentos e estratégias que leva a decisões, sempre que se selecciona a escolha ideal entre uma variedade de equivalentes potenciais.”

(Neubert e Steve (1992). Traduzido e adaptado por mim.)

De acordo com estes autores, a tradução é mais do que uma transferência linguística, é um longo processo que envolve centenas de decisões, todas elas difíceis ao longo do seu percurso.

Quando o tradutor se depara com um conjunto de soluções possíveis para a resolução de um só problema, é obrigado a tomar a decisão sobre qual será o termo certo para a frase fazer sentido.

E ao longo deste projeto, foram várias as dificuldades encontradas no âmbito deste tema. Por este motivo, nos pontos seguintes, vão ser apresentados alguns exemplos e reflexões sobre problemas que surgiram, as metodologias adotadas, assim como as soluções escolhidas.

Tendo em conta a especificidade do tipo de textos, podemos agrupar estes problemas em três categorias: a nível terminológico, a nível estilístico e a nível semântico.

2.1 NÍVEL TERMINOLÓGICO

Os ingleses usam frequentemente expressões latinas com significados específicos, ao contrário do que acontece nos textos jurídicos portugueses.

De maneira a compreender o significado destas expressões, foi necessário fazer a pesquisa individual dos termos por via eletrónica.

Os dicionários jurídicos físicos, utilizados para a pesquisa de outros termos jurídicos presentes no glossário no final deste trabalho, incluíam outras expressões latinas, mas não propriamente estas. Portanto, através da pesquisa eletrónica, consultei várias enciclopédias e dicionários jurídicos *on-line* e, de acordo com as definições originais neles encontradas, consegui adaptar essas expressões ao TC de acordo com o contexto.

Ab initio – recomeçar (www.priberam.pt)

Inter alia – entre outras coisas (www.merriam-webster.com)

Infra – mais à frente (www.merriam-webster.com)

Ex nunc – a partir deste momento (www.linguee.com)

Vis-à-vis - em relação ao

Expressão de origem francesa usada num texto jurídico. Foi a única encontrada e consta somente num único texto, é utilizada da mesma maneira que as expressões latinas já enumeradas, isto é, são susceptíveis de serem usadas no TP.

Através da pesquisa *on-line*, nas várias enciclopédias e dicionários jurídicos consultadas, o significado da expressão era ligeiramente idêntico, por isso decidi adaptá-lo ao TC.

Catchword – palavra-guia

Esta palavra criou-me uma certa dificuldade de tradução, por não conseguir achar um termo equivalente adequado, e por isso decidi manter a palavra em inglês no TC.

Ao colocar a questão ao meu orientador, conseguimos encontrar o conceito português equivalente.

2.2 NIVEL ESTILÍSTICO

Apresentam-se agora alguns exemplos de modificações a nível estilístico, tornando o TC mais compreensível no contexto da frase, geralmente modificando a expressão ao nível gramatical e/ou verbal.

as late filed – entregues tardiamente

...the respondent, *inter alia*, questioned the admissibility of the documents as late filed.

...o réu, entre outras coisas, questionou a admissibilidade dos documentos entregues tardiamente.

[Documento T 110423]

does not comply – não está em conformidade

The transfer of opponent status does not comply with the requirements...

A transferência do estatuto do oponente não está em conformidade com os requerimentos...

[Documento T 110423]

under rules – de acordo com as regras

...did not send then a communication under Rules 99(1)(a) and 101(2) EPC...

...não lhes enviou então uma comunicação de acordo com as Regras 99 (1) (a) e 101(2) EPC...

[Documento T 110423]

due care – devida diligência

“The case law concerning the requirement of due care pursuant to Article 122(1) EPC...”

“O caso da lei a respeito do requisito da devida diligência respeitante ao Artigo 122 (1) EPC...”

[Documento T 110610]

2.3 NÍVEL SEMÂNTICO

filed – entregue

De acordo com o *Dicionário Ilustrado Michaelis Inglês – Português* (Edição 1994), o verbo *To File* traduz-se por “arquivar”, “fichar”, “pôr em ordem”.

Outros dicionários também dão como exemplo “apresentar” e “entregar”.

Para uma melhoria do contexto em que esta palavra se repete múltiplas vezes, resolvi substituí-la por “entregue” e/ou “submetido”.

[...] the document does not express the true intention of the person on whose behalf it was filed [...]

[...] se o documento não exprime a verdadeira intenção da pessoa em nome de quem foi submetido [...]

(Documento T 110610)

respondent -requerido

Esta palavra apresenta dois equivalentes em português (réu; requerido) e ambos são válidos neste tipo de textos jurídicos.

With a submission dated 21 February 2014 the respondent questioned [...]

Com uma submissão datada de 21 de Fevereiro de 2014, o requerido questionou [...]

[Documento T 110423]

foregoing – acima mencionado

Resolvi fazer uma adaptação linguística para melhor compreensão do TC.

É de notar que a palavra inglesa é uma contracção de duas, como é frequente na língua inglesa.

In view of the foregoing, it can be concluded that [...]

Em vista do acima mencionado, pode-se concluir que [...]

(Documento T 110610)

preliminary issue – questão prévia

Outra adaptação linguística para melhor compreensão do TC.

É de notar que esta expressão é de fácil engano, pois, tal como outras, é considerada um "falso amigo".

Oral proceedings were requested with regard to this "preliminary issue", if the board was not minded to dismiss the appeal.

Procedimentos orais teriam sido solicitados a respeito desta "questão prévia", caso a câmara não estivesse disposta a rejeitar o recurso.

[Documento T110423]

**not entitled - sem condições para o mesmo
as the – na medida em que**

Adaptação linguística para melhor compreensão do TC.

In the event that the board found that the appeal was filed by a person not entitled, as the opponent ceased to exist when it changed its name on 11 May 2005, the appeal was filed by a non-entity.

No caso em que a câmara soube que o recurso foi submetido por uma pessoa sem condições para o mesmo, na medida em que o oponente cessou de existir quando mudou o seu nome em 11 de Maio de 2005, o recurso foi entregue por uma não-entidade.

[Documento T110423]

assignment agreement – contrato de cessão

É uma expressão muito específica para a qual não foi fácil encontrar tradução por não se encontrar nos dicionários físicos.

Só com o auxílio do *Linguee* consegui perceber qual a expressão a utilizar em português.

"A. Pursuant to a private agreement dated April 1st, 2005, SAGEM and SAGEM Défense Sécurité agreed to an assignment agreement under the spin-off regime (the "Contribution Agreement") [...]

"A. Nos termos de um acordo privado datado de 1 de Abril de 2005, SAGEM e SAGEM Défense Sécurité acordaram a um contrato de cessão nos termos do regime de cisão (o "Acordo de Contribuição") [...]

[Documento T 110423]

Como se afirmou na introdução, a fase de tradução é relativamente simples.

A grande maioria do tempo despendido foi a efetuar pesquisas de termos e expressões mais complexas, quer em dicionários e enciclopédias gerais e/ou especializadas em suporte papel, quer em dicionários eletrónicos.

No entanto, esta fase exige especial cuidado ao trabalhar com os problemas de tradução encontrados no TP, tanto a nível terminológico como a nível estilístico e semântico.

Após o esclarecimento de todas as dúvidas relacionadas com os problemas enumerados, podemos evoluir para o passo a seguir e começar a trabalhar na tradução propriamente dita.

Concluída esta tarefa, passamos de imediato para a fase de pós-tradução.

CAPÍTULO V – FASE DA PÓS-TRADUÇÃO

Esta fase caracteriza-se pela revisão do texto final traduzido considerando a correção de erros ortográficos, gramaticais, ou outros tipos.

Verifica-se a sua formatação do texto traduzido, que deve ser igual ao original e verificar também a sua edição.

Avalia-se a qualidade da tradução antes da entrega ao cliente.

Faz-se a reflexão crítica das decisões tomadas perante os problemas encontrados.

Elabora-se o glossário que irá auxiliar futuras traduções sobre o mesmo tema.

1. CRITÉRIOS DE QUALIDADE NAS TRADUÇÕES

A qualidade é um fator considerado essencial na realização de qualquer tradução.

De acordo com os princípios de Gouadec (2007), esses controlos devem ser realizados primeiro pelo tradutor e a seguir pelo revisor.

Os controlos realizados pelo tradutor são os seguintes:

- Verificar a qualidade do material

Verificar se tudo o que é para ser traduzido está efetivamente traduzido e se a tradução está de acordo com todos os critérios específicos para a tradução em questão, tendo em conta a organização do documento

Ex: números, datas, nomes, fórmulas, cabeçalhos, rodapés, *layout* das páginas (espaçamento, margens, indentações), numeração das páginas.

- Verificar a qualidade da linguagem, estilo e registo

Verificar se tudo relacionado com a linguagem (ortografia, gramática, sintaxe, terminologia, fraseologia), estilo e registo está correto, homogêneo e de acordo com todas as especificações para a tradução em questão.

Ex: o tipo e tamanho da letra, o uso do negrito, etc.

- Verificar a qualidade da informação técnica, factual e semântica

Verificar se toda a informação factual, de dados ou sequências lógicas ou cronológicas são adequadas e estão de acordo com todas as especificações para a tradução em questão.

- Verificar a qualidade da transferência

Verificar se todos os elementos relevantes e significativos no TP estão presentes no TC (e que permitem fazer adaptações se necessário) e se a tradução respeita:

i) Padrões profissionais

ii) as especificações do cliente e,

iii) quaisquer restrições específicas relacionadas com as necessidades e requerimentos do consumidor final.

- Verificar a qualidade da homogeneidade e consistência (harmonização)

Verificar se o estilo, terminologia, fraseologia e registo estão todos perfeitamente sincronizados. Isto é essencial quando se lida com traduções em grupo (quando o mesmo material é traduzido por vários tradutores diferentes).

Resumindo, é preciso que exista coerência entre o Texto de Partida e o Texto de Chegada a todos os níveis para haver um elevado nível de satisfação no produto final.

2. REVISÃO E EDIÇÃO

Recorrendo uma vez mais a Gouadec (2007), a revisão final do texto é no seu entender:

No sentido mais restrito, a revisão de texto consiste na correção de quaisquer tipos de defeitos óbvios (erros gramaticais, erros de soletração, faltas de letras/palavras no texto, formatação defeituosa, etc) e apontando os quaisquer defeitos aparentes, discrepâncias ou erros de tradução que se deixam para o tradutor ou qualquer outra pessoa autorizada a fazer quaisquer correções necessárias que possam ser justificadas a esse respeito.

Então, a revisão diz respeito à correção de quaisquer erros textuais e de tradução que possam estar presentes no TC.

É habitual ocorrerem lapsos ou esquecimentos quando se produz grandes quantidades de texto, para não falar dos prazos geralmente apertados para a sua produção.

Por esse e vários motivos, torna-se difícil identificar todos os tipos de problemas que a tradução e o texto apresentam.

É fundamental a função do revisor a quem cumpre verificar minuciosamente todo o trabalho e todos os aspetos textuais de tradução, contribuindo para o melhoramento da versão final do texto.

O revisor efetua todos os controlos de qualidade, verificando se o TC está homogeneizado. Se tal condição não se verificar, é sua função corrigir, alterar, acrescentar, modificar, reestruturar, reescrever ou reorganizar quaisquer frases, segmentos ou secções em falta, deficientes ou inadequadas, para elevar a qualidade do texto para o padrão de qualidade que é exigido.

Também deve indicar quais as deficiências, erros e omissões encontradas e registá-las para fácil correção.

Para este projecto em particular, a revisão das traduções foi realizada pelo orientador, que apontou todos os aspectos a precisar de serem corrigidos. Mais concretamente, a substituição de termos e expressões que, depois de aplicados, melhoraram a qualidade do TC.

Relativamente à inserção de figuras no relatório, utilizou-se a função da tecla *Print Screen* para captar a fotografia da página da internet que continha a informação necessária.

Para tal, abriu-se o programa *Paint*, colou-se a foto tirada pelo *Print Screen*, seleccionou-se a informação pretendida com a ferramenta *Select* e copiou-se esse detalhe seleccionado para o documento *Word*.

Os documentos originais e as suas traduções encontram-se na secção dos anexos a fim de poder proporcionar uma melhor comparação entre ambos.

3. ELABORAÇÃO DO GLOSSÁRIO

A gestão terminológica é um campo importantíssimo na área da tradução, poupando tempo e esforço na procura de termos e expressões específicas para certas situações.

Já que se está a tratar de textos especializados, é essencial a criação e manutenção de um glossário que forneça os termos mais relevantes de uma certa área de estudo, tanto na língua de partida, como na língua de chegada.

Neste trabalho, o glossário tem como temática as Decisões Jurídicas, e apresenta uma grande quantidade de terminologia específica deste campo.

O glossário encontra-se no apêndice deste relatório.

A sua construção implicou pesquisa, tanto em formato físico (em livros), como em formato digital (recursos *online*).

Para esse efeito foram utilizados dicionários, glossários, enciclopédias e textos especializados ou de divulgação.

A pesquisa na internet requereu cuidados quanto à informação apresentada. foi necessário ter em conta o tipo de *site* encontrado, o autor dessa informação (se é especialista nessa área ou não, se é um jornalista, ...), a data em que a informação foi redigida (se era recente, ou se já estava um pouco desatualizada) e qual era o objectivo dessa página.

Concluído o trabalho relativo às três fases da tradução e de se ter feito uma análise pormenorizada, procederemos em seguida a uma reflexão crítica sobre o processo e a aprendizagem adquirida sobre o assunto.

CAPÍTULO VI – REFLEXÃO CRÍTICA

1. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho proporcionou-me a oportunidade de adquirir conhecimentos gerais sobre a elaboração de decisões associadas ao contexto das patentes a nível Europeu e aplicá-las à Tradução Especializada.

Antes de iniciar tinha uma ideia geral vaga do modo como funcionava esta área da Justiça. Por isso, penso que este projeto foi extremamente gratificante, na medida em que aprendi imenso a nível de vocabulário e construção lexical, para além de ter tido a possibilidade de traduzir textos jurídicos produzidos por uma entidade europeia de nível internacional, e de os poder disponibilizar a todos os interessados neste tema.

Durante a elaboração deste trabalho, enriqueci em muito a minha cultura geral, um objetivo essencial para qualquer tradutor. Considerei também, as competências na tradução foram sendo desenvolvidas ao longo deste projeto em todos os aspetos, tanto na pesquisa dos termos e na tomada de decisões de como traduzir/adaptar certas palavras e expressões, como no uso das ferramentas eletrónicas adequadas.

Como resultado dessa competência, que contribuiu para a minha aprendizagem contínua, fui capaz de melhorar as minhas capacidades de redação na língua portuguesa, além da introdução de léxico inglês especializado do campo jurídico e a sua respetiva compreensão.

Este trabalho de tradução, embora não tendo sido requisitado por nenhum cliente em particular, penso que foi um excelente exercício de preparação profissional, que será o momento a seguir após a obtenção do grau de Mestre, e será, decerto, vantajoso para oportunidades de tradução futura relacionada com esta temática.

A construção do glossário foi outra atividade fundamental neste projeto, pois possivelmente irá contribuir para traduções que se possam vir a realizar dentro deste tema, evitando imenso trabalho na procura dos termos especializados que já foram aqui traduzidos e implementados.

A incorporação do glossário neste relatório tem a vantagem de o tornar acessível a outros estudantes em Tradução Especializada, bem como a profissionais deste ramo.

Como conclusão realçamos os aspetos abordados, desde os teóricos relacionados com a tradução e as competências do tradutor, as particularidades do texto jurídico e a temática das decisões em estudo. Por todos estes motivos, foi um trabalho muito complexo que exigiu um estudo e uma reflexão muito aprofundada sobre todas as matérias em questão.

Por último, é importante referir que a informação sobre patentes carece validação por parte de um especialista.

2. BALANÇO GERAL

Em meu entender, considero que o balanço geral do trabalho realizado é positivo. As traduções foram geralmente satisfatórias, tendo sido necessário a modificação de alguns termos quando foram submetidas à revisão.

A terminologia foi cuidadosamente pesquisada na tentativa de entrar na “mente” de quem transcreveu as decisões das Câmaras dos juízes, assim como de obter uma consistência com a realidade jurídica portuguesa para a adaptação dos textos de chegada.

Essa consistência está presente na construção da coerência do TC e na fidelidade ao TP, quando necessário.

Porém, à medida que ia elaborando este projecto na área da Tradução Jurídica, fui-me apercebendo que os requisitos teóricos, linguísticos e culturais para realizar um bom trabalho requerem um nível de exigência bastante elevado.

Tenho a forte convicção de que poderei, muito certamente, singrar no futuro nesta área da Tradução Especializada, por pessoalmente gostar de línguas e de questões ligadas à tecnologia e, por outro lado, este relatório foi muito para além de um desafio. Foi, seguramente, uma enorme oportunidade para tentar aperfeiçoar estas competências, embora também me tenha alertado para o facto de que terei de investir ainda muito mais nesta área.

Visto por este prisma, acho que devo encarar algumas destas limitações como um enorme incentivo para aprofundar cada vez mais esta área jurídica e de tradução, de maneira a concretizar a progressão desejada.

Como última consideração, posso afirmar que me sinto satisfeito com o produto do projeto, uma vez que os meus objetivos gerais traçados foram atingidos, assim como na realização deste relatório e, também, porque representa o encerramento duma etapa na minha vida pessoal e académica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIBLIOGRAFIA:

- Andrade, Maria Paula Gouveia; Saraiva, Álvaro Dias (1991). *Dicionário Jurídico Inglês – Português*. Elcla Editora.
- Cao, Deborah (2007). *Translating Law*. Clevedon: Multilingual Matters. pp 7-36
- Chaves de Mello, Maria (1994). *Dicionário Jurídico Português – Inglês, Inglês – Português*. 6ª Edição. Editora Pergaminho.
- Dicionário da Língua Portuguesa (2006). Porto Editora.
- Gouadec, Daniel, (2007). *Translation as a Profession*. Amsterdam: John Benjamins Publishing Company.
- *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira Lisboa-Rio de Janeiro* (Volume XX), pp. 601 e 602. Editorial Enciclopédia, Limitada (1945). Director Técnico: João de Sousa Fonseca.
- Neubert, Albrecht; Steve, Gregory (1992). *Translation as Text*. Kent (Ohio): The Kent State University Press.
- Nord, Christiane, (2005). *Text Analysis in Translation. Theory, Methodology and Didactic Application of a Model for Translation-Oriented Text Analysis*. 2nd ed. Amsterdam: Rodopi.
- Robinson, Douglas, (2007). *Becoming a Translator: An Introduction to the Theory and Practice of Translation* (2ed.). Routledge.
- Šarcevic, Susan (2000), *Legal Translation and Translation Theory: A Receiver-oriented Approach*. In J-Cl. Gémard (ed.) *La traduction juridique, Histoire, théorie(s) et pratique*, Université de Genève, pp. 329-347 <<http://www.tradulex.com/Actes2000/sarcevic.pdf>>
- Vermeer, Hans (1992). *Is translation a linguistic or a cultural process?* *Ilha do Desterro* 28, pp 37-49
- Wagner, Emma; Bech, Svend; M. Martinez, Jesús,(2002). *Translating for the European Union institutions*. St. Jerome Publishing.
- Williams, Jenny e Chesterman, Andrew (2007). *The Map. A Beginner's Guide to Doing Research in Translation Studies*. Manchester: St. Jerome.

WEBGRAFIA:

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

<<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4311434>> (acedido em 15-02-2017)

Base de Dados de sentenças de patentes do INPI

<<http://servicosonline.inpi.pt/luceneweb/results.jsp?query=confus%EF%BF%BDo+de+marca&maxresults=50&startat=4050>>

Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia

<<http://cdt.europa.eu/PT/Pages/Homepage.aspx>>

European Patent Office

<<https://www.epo.org/>>

Infopédia

<<https://www.infopedia.pt>>

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

<<http://www.marcaspatentes.pt/>>

Linguee

<<http://www.linguee.pt>>

Merriam-Webster

<<https://www.merriam-webster.com/dictionary>>

Página Oficial da União Europeia

<https://europa.eu/european-union/index_pt>

Priberam

<<http://www.priberam.pt>>

Reportagem Expresso

<<http://expresso.sapo.pt/sociedade/exemplos-de-patentes-portuguesas=f598581>>
(acedido em 15-02-2017)

Unidade de Transferência de Tecnologia da Universidade de Aveiro (UATEC)

<<https://www.ua.pt/uatec/>> (acedido em 21-02-17)

APÊNDICES

ANEXOS

Estes anexos só estão disponíveis para consulta através do CD-ROM.
Queira por favor dirigir-se ao balcão de atendimento da Biblioteca.

Serviços de Biblioteca, Informação Documental e Museologia
Universidade de Aveiro